



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00 (dez horas), na Rua: Fiorino Beltrano, 77 – Centro, Osasco/SP, Sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA, em consonância com a Lei Municipal 4.583/2013 e seu regimento interno, foi realizada a reunião da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos. Estiveram reunidos os Conselheiros, que assinaram a lista de presença: **Representantes do Governo** – Aparecido Dias, Marcos Paulo da Silva. **Representantes da Sociedade Civil** – Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz, Caroline Raquel Crippa dos Santos. Nesta reunião a Comissão analisou e deliberou sobre os seguintes **Projetos para execução do Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil – OSC: INSTITUTO CAMINHOS CONTRA A INJUSTIÇA – ICCI** - Projeto “Transformando Vidas Voleibol – O esporte como instrumento de inclusão e proteção social” - **APROVADO COM RESSALVAS** para execução do Plano de Trabalho no valor de R\$ 382.495,40 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), recomendamos que a Comissão de Controle Social proceda a visita técnica, destacando a necessidade de se verificar se os usuários do projeto terão livre acesso ao espaço do projeto, localizado em condomínio privado. Ressalvamos a falta de assinatura do proponente do Plano de Trabalho e a necessidade de ajuste dos itens obrigatórios descritos no art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016. **INSTITUTO CAMINHOS CONTRA A INJUSTIÇA – ICCI – Projeto** “Transformando Vidas Caminhos para o Futuro” – **REPROVADO** o Plano de Trabalho no Valor de R\$ 182.243,82 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para readequação do Plano de Trabalho de acordo com o art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016. **INSTITUTO ALICERCE** Projeto Educando para a Vida. Empregabilidade, **APROVADA a captação** de recursos no valor de R\$ 507.900,00 (quinhentos e sete mil e novecentos reais), dos quais 80%, ou seja: R\$ 406.320,00 (quatrocentos e seis mil e trezentos e vinte reais) para utilização no Projeto supracitado e 20%, ou seja: R\$ 101.508,00 (cento e um mil e quinhentos e oito reais) destinado ao FUMCAD, de acordo com a Lei nº 2.980/1994 e Decreto nº 9.624/2006. **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO BEM ME QUER** Projeto “Acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida” **AUTORIZADO** o uso do valor captado pela Carta de Anuência do Projeto “Fase I – Construção de Sede Própria” e emissão de nova Carta de Anuência para captação de R\$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais) para compor a totalidade do valor Previsto. **ADC BRADESCO** Projeto “Aquisição de equipamentos para musculação no CDE” **APROVADO** para execução do Plano de Trabalho no valor de R\$ 647.689,25 (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **ADC BRADESCO** Projeto “Núcleo do programa Bradesco Esportes e Educação” Solicitado o desarquivamento do PA 6056/2017 a fim de se ter conhecimento do inteiro teor do parecer exarado pela gestora à época, com a consulta da Procuradoria Geral do Município – PGM Osasco - acerca do pedido feito pela OSC no sentido da autorização para incluir no programa as alunas com residências nas cidades circunvizinhas que estejam cursando escolas de ensino de Osasco. A ser definida após análise de parecer pretérito e consulta aos órgãos de Controle Interno. **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI** Osasco Projeto “REFORMAR” no valor de R\$ 119.292,95 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) **AUTORIZADO** o remanejamento do saldo devolvido do Termo de Fomento nº 003/2019, conforme aprovação da gestora, e composição do valor do projeto com os recursos depositados e direcionados à OSC no período de 2016 a 2022. **INSTITUTO HATUS** projeto “Inspirando Música 2022” no valor de R\$ 128.632,00 (cento e vinte



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

e oito mil e seiscentos e trinta dois reais) **APROVADA** a alteração do projeto apresentada pela OSC para atender a manifestação da Controladoria Geral do Município, à fl. 175 do PA 10038/2022. Sem mais a ser tratado encerra-se a reunião às 12h30 (doze horas e trinta minutos), eu, Sílvia Cristina Biondo Moreira Queiroz, secretariei, redigi e juntamente com os membros presentes da Comissão assinamos a presente ata.

Osasco, 17 de março de 2023.

Representantes do Governo:

Aparecido Dias

Marcos Paulo da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

Sílvia Cristina Biondo Moreira Queiroz

Caroline Raquel Crippa dos Santos



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO, REALIZADA EM 28/02 /2023.

Em 28 de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 09h40min, em segunda chamada, a Conselheira e Vice-Presidente do CMI, Sr^a. Giselda Alves Bomfim, deu início à reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Osasco, de forma presencial na Sala 01 do CATI na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Bela Vista - Osasco/SP, tendo como pautas: 01 - Leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior em 08/12/2022; 02 - Elaboração do Plano de Trabalho do CMI Gestão 2022/2024, para aprovação do poder executivo; 03 - Alteração da Legislação do CMI; 04 - Deliberação sobre os novos Projetos apresentados pelas Instituições inscritas; 05 - Locais com acessibilidade para as próximas Reuniões Ordinárias; 06 - Participação do Conselheiro e 1º Secretário, Sr. Ariston Paulino, representando o CMI no Lançamento do Livro, “23 anos de histórias do Centro de Atenção a Terceira Idade – CATI”; 07 – Informes; 08 - Encerramento. Conforme lista de presença elaborada pela Sr^a Márcia Maria Pires Gregório dos Santos (Secretaria Executiva do CMI), estavam presentes 25 Conselheiros (as) entre titulares e suplentes e 05 Visitantes, sendo eles (as): Sr^a. Denise Aparecida da Silva Siqueira (Conselheira Titular e Presidente – Governo/SAS), Sr^a. Giselda Alves Bomfim (Conselheira e Vice-Presidente - Ordem de Classe/OAB Osasco), Sr^o. Ariston Paulino (Conselheiro Titular e 1º Secretário – Usuário de Políticas Públicas/UBS Carolina Maria de Jesus), Sr^o. André Luís Vianna (Conselheiro Titular e 2º Secretário – Governo/Cultura), Sr^a. Juliana Aparecida da Costa Silva Travain (Conselheira Titular – Sociedade Civil/ANOSCAR), Sr^a. Kátia Batista Tovani Pazzini (Conselheira Titular – Sociedade Civil/ACM), Sr^a. Fabíola Bonfá (Conselheira Titular – Sociedade Civil/Atus Social), Sr^a. Deborah Cristiane de Jesus Santos (Conselheira Titular – Sociedade Civil/Comunidade Impacto), Sr^a. Elza Hieko Aoki (Conselheira Titular e Usuária de Políticas Públicas/Pastoral da Pessoa Idosa), Sr^a. Zuleide Alves Macedo (Conselheira Titular e Usuária de Políticas Públicas/ACM), Sr^a. Maria de Fátima de Ramos Marques da Silva (Conselheira Titular e Usuária de Políticas Públicas/CATI), Sr^a. Roseli Aparecida Queiroz Oliveira (Conselheira Suplente e Usuária de Políticas Públicas/CATI), Sr^a. Irene Turcato Moura (Conselheira Suplente e Usuária de Políticas Públicas/CATI), Sr^a. Rivaldete Batista dos Santos (Conselheira Suplente e Usuária de Políticas Públicas/CATI), Sr^o. Marco Antônio Marques Pelegrino (Ordem de Classe/OAB Osasco), Sr^o. Rodolfo Alberto da Silva (Conselheiro Suplente – Governo/SAS), Sr^a. Eliana Paula Lima Bastos Aguiar (Conselheira Titular – Governo/Saúde), Sr^a. Maria Aparecida Alcântara Dorea (Conselheira Suplente – Governo/Saúde), Sr^a. Deise Tortolero Ferreira do Rosário (Conselheira Titular – Governo/Educação), Sr^a. Rosana da Silva Camargo (Conselheira Suplente – Governo/Cultura), Sr^o. Iberê Costa Salvadori (Conselheiro Titular – Governo/SEREL), Sr^a. Margaret Vaz Figueira (Conselheira Titular – Governo/PGM), Sr^a. Sara Soares Trindade dos Santos (Conselheira Suplente – Governo/SEGOV), Sr^a Fernanda Rodrigues Chaves de Oliveira (Conselheira Titular – Governo/Habitação), Sr^o. Alessandro Rodrigues de Carvalho (Conselheiro Titular – Governo/SEPLAG) e Sr^a. Mírian de Sousa Fileto (Conselheira Suplente – Governo/SETRAN). Na condição de visitantes, Sr^o. José Guedes de Brito (ASPADO), Sr^o Claudemir Alves Pereira (ASPADO), Sr^o. Antenor Ribeiro Queiroz (U.A.P.O) e a Sr^a. Sebastiana de Lima Mechior (U.A.P.O). A Conselheira e Vice-Presidente do CMI iniciou a reunião verificando se tinha quórum suficiente e se o mesmo estava paritário entre sociedade civil e governo. Na sequência a Conselheira e Vice-Presidente pediu para a Sr^a. Cibele Oliveira da Fonseca (Secretaria Executiva do CMI) realizar a leitura da Ata da Reunião Ordinária de 08/12/2022, após a leitura da ata, a Conselheira, Sr^a. Deborah Cristiane, solicitou que o trecho onde cita a



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

aprovação do Plano de Trabalho do CMI pelo Prefeito Rogério Lins como representante do poder executivo fosse retirado, deixando apenas “aprovação pelo poder executivo”. Em seguida a Conselheira e Presidente do CMI, Sr^a. Denise, adentra a sala de reunião e toma a condução da mesma, segue com as pautas, explanando sua condição de saúde e período de internação hospitalar para o pleno, ligando a falta da elaboração do Plano de Trabalho da Gestão 2022/2024 a seu estado de saúde atual. A Presidente informa que agora está autorizada a trabalhar em home office e poderá levar documentos institucionais para a sua casa e trabalhar de lá, sendo o período da manhã para o PGO e período da tarde para o CMI, porém informa que só poderá elaborar o plano de trabalho de sua gestão, após a Secretaria de Finanças liberar o acesso a conta bancária do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Osasco para consulta de saldo, juros e rendimentos para enfim poder realizar a distribuição dos recursos destinados. Diante da necessidade de alterações das leis e resoluções do Conselho, a Conselheira e Presidente do CMI informa que na atual conjuntura devido ao processo burocrático legislativo, irá disponibilizar os recursos destinados com a justificativa por dispensa ou inexigibilidade baseando-se em algumas legislações vigentes a nível municipal, estadual e federal, voltadas ao terceiro setor e a pessoa idosa. A Conselheira e Presidente, Sr^a. Denise, informa que futuramente montará um grupo de trabalho voltado a alterações das legislações do Conselho, visando todas as cautelas necessárias. O então Conselheiro e Coordenador da Comissão de Avaliação de Gestão de Projetos, Sr^o. Marco Antônio Marques Pelegrino, informa o parecer favorável à aprovação de 03 novos projetos deferidos pelos membros da referida comissão, apresentados pelas seguintes instituições: INSTITUTO ELLUS/ATUS SOCIAL, ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE INSTRUÇÃO E TRABALHO – APIT e ASSOCIAÇÃO VERACIDADE – PIRAVIVO, em deliberação no pleno o projeto apresentado pelo Instituto Ellus/Atus Social, foi aprovado por unanimidade, o projeto apresentado pela Associação Promotora de Instrução e Trabalho – APIT, foi aprovado pela maioria dos conselheiros (as) com exceção das conselheiras, Sr^a. Deborah Cristiane de Jesus Santos (Abstenção de Voto), Sr^a. Margaret Vaz Figueira (Abstenção de Voto), Sr^a. Giselda Alves Bomfim (Voto Contra) e conselheiro Sr^o. André Luís Vianna (Abstenção de Voto), por último ocorreu deliberação sobre o projeto da Associação Veracidade – PiraVivo, que também foi aprovada pela maioria dos conselheiros (as), com exceção das conselheiras, Sr^a. Deborah Cristiane de Jesus Santos (Abstenção de Voto) e Sr^a. Giselda Alves Bomfim (Abstenção de Voto). As conselheiras e conselheiro que se abstiveram do voto ou votaram contra os projetos, justificam seus posicionamentos alegando que essas instituições não têm nem 01 de inscrição no CMI, bem como os valores financeiros dos projetos e número de usuários que irão usufruir do mesmo, estão incoerentes. A conselheira, Sr^a. Deborah Cristiane, exemplifica a situação de 02 processo que foram impugnados no CMDCA por inconsistências e a Conselheira e Presidente do CMI, Sr^a. Denise, pontua que a legislação do CMDCA não se aplica ao CMI e que a deliberação sobre a aprovação e deferimento dos referidos projetos apresentados pelas 03 instituições, não está ligado ao recurso que atualmente se encontra retido no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Osasco, mas sim por emissão de Cartas para captação de recursos por meio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Osasco que será entregue as mesmas. Neste momento o Secretário Adjunto da Secretaria de Assistência Social, adentra a reunião para dar as boas-vindas aos conselheiros (as) pela 1ª Reunião Ordinária de 2023. As instituições presentes se colocam a disposição para sediarem as próximas reuniões ordinárias do CMI por meio de rodízio, conforme deliberado em pleno anteriormente. Na sequência a Conselheira, Sr^a. Deborah Cristiane, pede a fala e levanta a pauta sobre a gratuidade da pessoa idosa no transporte público de Osasco, pois atualmente a mesma só é permitida a partir dos 65 anos e o Estatuto da Pessoa Idosa informa



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

que qualquer pessoa a partir dos 60 anos já é considerada idosa, a Conselheira, Sr^a Zuleide, endossa a fala da Conselheira, Sr^a Deborah Cristiane e o visitante, Sr^o. Antenor, complementa a fala no que diz respeito a falta de linhas de ônibus entre algumas regiões da cidade de Osasco, expondo a necessidade enfrentada pelos munícipes, em especial a população idosa da cidade. Sendo assim, a Conselheira e Presidente do CMI, Sr^a. Denise, orienta que os Conselheiros (as), junto as instituições que representam, elaborem um documento manifestando essa solicitação ao poder executivo da cidade de Osasco. Como informes, a presidente do conselho comunica que o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – COMURB, tem uma cadeira disponível para o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Osasco e que está aguardando a indicação do Secretário de Assistência Social para saber quem ocupará a mesma representando CMI.

ENCERRAMENTO: às 12h, a Presidente do CMI agradeceu a participação de todos (as) e nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião que fica aqui registrada e assinada pela presidente e demais membros da mesa diretora, a fim de que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Osasco, 28 de fevereiro de 2023.

Presidente do CMI: Denise Aparecida da Silva Siqueira

Vice-Presidente do CMI: Giselda Alves Bomfim

1º Secretário do CMI: Ariston Paulino

2º Secretário do CMI: André Luís Vianna

Biênio 2022/2024



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FUMCAD/CMDCA/OSASCO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, o qual no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990 que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 2.980/1994 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.624/2006, atualizadas pela Lei Ordinária nº 5.203/2022 que trata do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Osasco e Lei Municipal nº 4.583/2013, e alterações, combinada com o Decreto municipal nº 11.384/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco, e dá outras providências, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre medidas de prevenção quanto as potenciais violações desses Direitos e sobre os Órgãos encarregados precipuamente de seu Controle Social em reunião extraordinária do pleno do CMDCA realizada no dia 06 de dezembro de 2022 para análise, deliberou e aprovou e **resolve tornar público o presente Edital de Chamamento Público**, visando à seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil-OSCs, que preencham os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; a fim de que todas as organizações sociais inscritas no CMDCA, interessadas em celebrar **Termo de Fomento**, que tenham por objeto a execução de projetos voltados à promoção, proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, a serem financiados integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco (FUMCAD) venham participar, e ainda, assim:

CONSIDERANDO a Constituição da República de 1988 que preconiza, em seus artigos nº 226 e nº 227, que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Criança, ratificada em 1923 em Genebra; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948; a Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989; e a Declaração de Viena, de 1993; a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT); a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e o Plano Municipal pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO o objeto das parcerias e integral teor das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011, nº 1.871/2019 e nº 1.311/2012, Resolução nº 137/CONANDA/2010 e Resolução 231/2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 001/2020;

CONSIDERANDO o III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente (2019-2022);

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua; a Resolução nº 187, de 23 de maio de 2017, do CONANDA que dispõe sobre as Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com crianças e adolescentes em situação de rua;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que institui a Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência; e Resolução Conjunta nº 1/2018 do CONANDA e do CONADE, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e a Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, regulamentada pelo Governo Federal por meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016, e Decreto Municipal 11.384/16, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para que seja possível a execução de finalidades de interesse público, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecido sem planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme art. 2º, inciso I, IV, V da Lei Ordinária Municipal nº 5.203, de 16 de novembro de 2022, Lei Municipal nº 2.980, de 25 de abril de 1994, Decreto Municipal nº 9.624, de 02 de agosto de 2006, Lei Municipal nº 4.583/13, Decreto Municipal nº 11.384, 10 de novembro de 2016 e alterações;

RESOLVE: Estabelecer procedimentos e tornar público o presente Edital de Chamamento Público, para realizar o processo de análise e seleção de projetos do FUMCAD que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e Adolescente do Município de Osasco/SP, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigente e que sejam complementares e/ou inovadoras as políticas existentes.

1- DA JUSTIFICATIVA

1.1- Nos termos do artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, expressamente ficou estabelecido que a garantia dos direitos da criança e do adolescente é constituída através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização, entre outras.

1.2- Com efeito, a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, é de responsabilidade da família, sociedade e Estado, a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



1.3- Diante dos avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária a integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos do município, conforme previsão constitucional, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais meros objetos de intervenção), respeitados sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações. Dessa forma, o chamamento público para a formalização de parcerias potencializa a execução de ações previstas na infância e adolescência.

1.4- Nesse aspecto, destacam-se: a Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), que cria mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra menor de 14 anos e estabelece medidas protetivas específicas para crianças e adolescente vítima de violência doméstica e familiar, atualizando e fortalecendo algumas das legislações já vigentes. O Decreto nº 10.701/2021, que institui o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, que visa, em suma, articular, consolidar e desenvolver políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente. A Lei nº 13.431/2017 (Lei de proteção a crianças e adolescentes vítima de violência), que estabelece as diversas situações em que ela se aplica a violência contra crianças e adolescentes e direcionam as responsabilidades que os diversos atores, como o Estado, a Família e a sociedade em geral, têm sobre a situação de vulnerabilidade em que a criança ou o adolescente se encontra. A Lei nº 13.257/2016 (Marco legal da primeira infância), voltada para a proteção de crianças de 0 a 6 anos, estabelece os princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas, levando em conta a especificidade e a relevância dessa faixa etária. A Lei nº 13.010/2014 (Lei menino Bernardo), que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados em o uso de violência física e abusos psicológicos. A Lei nº 11.829/2008, que combate a produção, venda e distribuição de pornografia infantil, também criminaliza a aquisição e posse de material e condutas relacionadas à pedofilia. A lei nº 12.650/2012 (Lei Joanna Maranhão) definiu que a data da prescrição de crimes praticados contra crianças e adolescentes passa a ser contada a partir da data em que a vítima completa 18 anos de idade. A Lei 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE), A Lei nº 12.978/2014, que classifica como hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança, adolescente ou de vulnerável.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



1.5- Também foram estabelecidos, desde a instituição do ECA, diversos programas, projetos e planos para nortear as prioridades das políticas públicas e ações de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Merece especial atenção a criação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011) e a instituição de diversos Planos Temáticos, como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2000) com atualização em 2013; o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004) atualizados em 2011; o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); o Plano Nacional de Primeira Infância (2010) ; o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013) ; a Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 (CONANDA) o § 2º, do art. 260 do ECA, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; a Resolução nº 157/2013, que dispõe sobre o funcionamento do FUMCAD; a Resolução n.º 137/2010 – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento do Fundo da Criança e do Adolescente – FUMCAD, e alterações da Resolução nº 194/2017 do CONANDA, que altera o § 2º do art. 16 da Resolução nº 137, Resolução 231/2022 e atribui ao CMDCA responsabilidade de deliberar, por resolução própria, a aplicação dos recursos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel e imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência (Lei Ordinária Municipal nº 5.203/2022 que altera a Lei nº 2.980/1994) quanto a gestão técnico-administrativa do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FUMCAD, incluindo a esta, o Plano de Ação aprovado e vigente até o mês de MAR/2023, nos termos da Resolução nº 273/2022 – CMDCA OSASCO, que em reunião extraordinária realizada em 25 (vinte e cinco) de março de 2022, aprovou a utilização e Aplicação de Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, reiterado nos ulteriores termos da Reunião Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022, ocasião em que foi aprovado por unanimidade do Plenário do CMDCA para os devidos fins, a execução do presente Edital, para o exercício de 2023.

Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de atividades previstas nos marcos normativos da infância e adolescência no município de Osasco.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



2- DA FINALIDADE

2.1- A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para celebração de parcerias entre a **Prefeitura do Município de Osasco**, por intermédio do CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs inscritas no CMDCA, visando à formalização de **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros e gestão técnico administrativo do FUMCAD, a Secretaria Executiva da Infância e Juventude – SEIJ sob acompanhamento do CMDCA, conforme art. 2º, inciso I, IV, V da Lei Ordinária Municipal nº 5.203, de 16 de novembro de 2022, Lei Municipal nº 2.980, de 25 de abril de 1994, Decreto Municipal nº 9.624, de 02 de agosto de 2006, Lei Municipal nº 4.583/13, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 11.384, 10 de novembro de 2016, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes

ANEXO I – Modelo do Plano de Trabalho.
ANEXO II – Declaração de ciência, de concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016
ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais
ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos
ANEXO V – Declaração relativa aos subitens 7.3, 7.11, 7.12 e 7.13 do Edital.
ANEXO VI – Declaração relativa aos subitens 7.9 e 7.10 do Edital
ANEXO VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços, quando aplicável

2.2 - Entende-se por Propostas de Plano de Trabalho os projetos que abrangem atividades ou projetos a serem desenvolvidos em determinado período de tempo, não sendo inferior e no limite de 12 meses que estejam em consonância aos critérios de inclusão e respeito a diversidade que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Osasco e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas.

2.3 - Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com o repasse dos recursos do FUMCAD do Município de Osasco, por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do FUMCAD e com a devida captação da organização social ao projeto certificado.

2.4 – Este Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.transparencia.osasco.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



2.5 - O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e respectivas alterações e Decreto Municipal nº 11.384/2016 e pelos demais dispositivos normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

2.6 - O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente que trata das parcerias.

3- DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1- As organizações da sociedade civil (Osc's) poderão propor 01 (uma) proposta de projeto e Plano de Trabalho, que se selecionada, será observado a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração dos Termos de Fomento para utilização dos recursos do FUMCAD.

4- DO OBJETO

4.1- Constituem objeto do presente Edital a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para celebração de parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, inscritas no CMDCA, mediante formalização de Termo de Fomento, para execução de projetos a ser financiado, integralmente com recursos do FUMCAD- OSASCO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 2.980, de 25 de abril de 1994, Decreto Municipal nº 9.624, de 02 de agosto de 2006, inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.583/13, a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 11.384, 10 de novembro de 2016, e conforme condições estabelecidas neste Edital.

4.2- As Propostas de Plano de Trabalho a que alude o item 3.1 deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou projetos, abaixo transcritos:

- **De atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, incluindo, o Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transversais e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA;

- **De assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede à organizações de atendimento;
- Promoção de estímulo a mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;
- Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);
- Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
- Serviços especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA;
- Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.

- **De defesa e garantia de direitos:** Ação relativa a educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;

- Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
- Ações de promoção da soberania e segurança alimentar e dos direitos humanos a uma alimentação adequada, saudável e sustentável para crianças e adolescentes
- Estímulo à convivência familiar e comunitária;
- Ações pela luta da construção de novos direitos;
- Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
- Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam do interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.

4.3- De acordo com o Objeto, citados no item 4.2. acima, as Propostas de Plano de Trabalho submetidas a presente seleção deverão indicar, entre os **Eixos Temáticos** abaixo discriminados, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal:



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Eixo temático I - Assistência Social

- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e SUAS;
- Incentivo à participação ativa da criança e adolescente nas ações visando seu desenvolvimento e protagonismo;
- Capacitação de Profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Ações de Atendimento Socioeducativo;
- Ações de atendimento a Primeira Infância;
- Ações para o enfrentamento e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Prevenção do Trabalho Infantil;
- Capacitação dos profissionais que atua, no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar; Disseminação e enfrentamento da violência infanto-juvenil: prevenção contra abuso e exploração sexual;
- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
- Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescente nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante a pós pandemia;
- Promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e ou do adolescente como medidas socioeducativas preventivas;
- implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

Eixo Temático II – Saúde

- Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes na atenção básica e/ou sofrimento psíquico;
- Prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;
- Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Eixo Temático III – Educação

- Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
- Atendimento e orientação para pais e profissionais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos na formação de valores;
- Avaliação e atendimento de crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem, do ensino Fundamental ;
- Capacitação, produção de material pedagógico para a educação na democracia no que tange a respeito às diferenças (raça/etnia, regionalidade, orientação sexual e gênero);

Eixo Temático IV - Esporte e recreação

- Promoção e incentivo ao esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, qualidade de vida, a ludicidade e ações preventivas;
- Ações que visam à qualidade de vida e promoção em saúde por meio de atividade física e esportiva;

Eixo Temático V – Trabalho

- Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, desde que inscrita no **Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP** que permitam a formação técnica de profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 (17 anos,11 meses e 29 dias) anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- Política de atendimento dos direitos profissionais do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- Alinhamento de aprendizagem profissional, instituído pela Lei nº 13.415/2017;
- Implementação das diretrizes com base na Portaria MTP nº 671/2021.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Eixo Temático VI – Cultura

- Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e lazer;
- Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes.
- Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, vítimas e/ou em situação de exploração sexual e/ou expostas a sofrerem tal violação;
- Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social da criança e do adolescente;

Eixo Temático VII - Fortalecimento de ação para a cultura de paz

- Disseminação da cultura de paz, enfrentamento e combate a toda forma de violência e ações de incentivos para não violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos.

4.4- As Propostas de Plano de Trabalho que visam atender os eixos acima, podem ser financiados com recursos do FUMCAD-Osasco para:

4.4.1 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes após a pandemia de Covid-19;

4.4.2 - Aquisição de material permanente, *exceto veículos*, está limitada em até 20% (vinte) por cento do valor total do Plano de Trabalho a ser apresentado, respeitando-se o valor teto estabelecido na Cláusula 35.6, para aquisição de bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;

4.4.3 - Construção, reforma, ampliação, de bens imóveis próprios, ou conservação predial, locação de imóveis necessários à implantação e implementação do atendimento à criança, adolescente e jovem;

4.4.4 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;

4.4.5 - Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança, adolescente e jovem;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



4.4.6- Desenvolvimento projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

4.4.7 - No caso de aquisição de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento, terão a sua destinação submetida à análise do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do respectivo Conselho, a fim de promover, de forma justificada e circunstanciada, a destinação de tais Bens, em conformidade com o quanto disposto no Art. 48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

4.4.8 - Para os projetos que incluem construção e/ou reforma, somente serão contempladas as OSC's com o mínimo de 03 (três) anos de atuação no município de Osasco, devendo ser apresentado comprovante do exercício pleno da propriedade e/ou outro documento legal que o substitua, bem como aprovação do órgão municipal competente.

4.4.9 - A execução da parceria pode se dar por atuação em rede de duas ou mais OSC's, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, de conformidade com o Art. 20 e seus parágrafos do Decreto 11.384/2016.

4.4.10 - No caso de atuação em rede a OSC signatária da atuação deve comprovar mais de 5 anos do registro de CNPJ de acordo com art 35-A, I, da Lei nº 13.019/2014.

4.4.11 - O projeto de construção e/ou reforma deverá ser acompanhado de planta, memorial descritivo, planilha físico financeira, memória de cálculo, cronograma de obra e assinatura de arquiteto e/ou engenheiro, bem como, o recolhimento da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e aprovação da Secretaria de Obras do Município de Osasco.

5 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1- Para serem admitidas para seleção as Organizações da Sociedade Civil deverão se enquadrar no conceito de OSC constantes no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Seção IV, artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.583/2013 e comprovar ainda:

- a) Possuir inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/OSASCO, e estar em conformidade com as Leis Federais nº 8.069/90, Lei nº 12.594/2012; Lei nº 13.010/2014; Lei nº 12.978/2014; Lei nº 13.019/2014; Leis Municipais nº 2.980/2014 alterada pela Lei nº 5.203/2022; Lei nº 4.583/2013, Decretos Municipais nº 9.624/2006 e Decreto nº 11.384/2016, Resoluções do CMDCA e Instruções Normativas do TCESP;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



b) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

d) O mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Possuir no momento da apresentação da proposta do plano de trabalho, experiência prévia de no mínimo 01 (um) ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como, o que dispõe o § único do art. 18 da Lei Municipal nº 4.583/2013, anexar relatório pormenorizado das atividades já desenvolvidas pela entidade;

f) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre instalações e condições materiais;

f.1- não será necessário a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria.

g) Possuir as especificações da norma Brasileira 9050/2020 da ABNT quanto a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

h) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



5.2- Para a celebração do **Termo de Fomento** a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Fomento, deverão comprovar:

- a) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Que seu estatuto social preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 32, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- d) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria;
- e) Atender todas as exigências deste Edital da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;
- f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 13.1 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

f.1- instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

f.2- declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

f.3- declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



g) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza;

h) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme – Declaração sobre instalações e condições materiais;

i) Atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 001/2023, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. E ainda, o Decreto Municipal nº 11.384/ 2016; da Lei nº 4.583/2013, da Lei nº 2.980/1994 e do Decreto Municipal nº 9.624/2006, suas alterações pela Lei nº 5.203/202 e demais normativas pertinentes à espécie.

5.3- DAS OSCs ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO

5.3-1 - Poderão participar deste Edital, todas as organizações da sociedade civil- OSCs, sem fins lucrativos com sede ou representação no Município de Osasco, que tenham nas suas finalidades estatutárias vinculação à política de atendimento a criança e adolescentes, que estejam devidamente inscritas no CMDCA com registro ativo e regularmente constituída.

5.4- DAS OSCS QUE NÃO PODERÃO PARTICIPAR.

5.4-1 - Os proponentes que estiverem com pendências à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer termos de parceria firmados anteriormente com o Município de Osasco ou em débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.4-2 - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



5.4-3 - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.4-4 - Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

5.4-5 - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

5.4-6 - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.4-7 - Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

5.4-8 - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

5.4-9 - Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



6 - DA RETIRADA DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 - Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, e podem ser retirados pessoalmente na sede do CMDCA, à Rua Fiorino Beltramo, 77, Osasco, CEP 06097-040, ou solicitados pelo e-mail EDITALCMDCA2022.GP@OSASCO.SP.GOV.BR ou acessados através do Portal da Transparência www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparencia.

6.2 - As OSCs interessadas em esclarecimentos sobre este Edital de Chamamento, deverão formalizar a solicitação à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, pelo e-mail: ESCLARECE.EDITALCMDCA22@OSASCO.SP.GOV.BR as seguintes informações: Nome / Razão Social e endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), impreterivelmente.

7- DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

7.1 - Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

7.2 – Cópia autenticada da ata registrada de eleição do quadro dirigente, atualizada.

7.3 – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no **Anexo V**;

7.4 – Cópia do original RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

7.5 – Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

7.6 – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;

7.7 – Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, ou outro documento legal que o substitua, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



7.8 – Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no **Anexo IV**, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

7.9 – Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no **Anexo VI**;

7.10 – Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VI**.

7.11 – Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no **Anexo V**;

7.12 – Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no **Anexo V**;

7.13 – Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no **Anexo V**;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



7.14 – Declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VII** – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

7.15 – Comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

8- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

8.1 – Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do item 8.0. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

8.2 – Ficam impedidas de celebrar Termo de Fomento a OSC que se enquadrar em alguns dos itens previstos no art. 39 da Lei 13.019/2014.

8.3– Os documentos solicitados para apresentação, serão na data de publicação deste edital.

8.4– Não serão aceitos documentos emitidos anteriores a data deste edital, a emissão será de acordo com o item 7 deste edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 – Além das OSCs, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por eventuais irregularidades expressamente apresentadas para a comissão de avaliação e gestão de projetos, podendo ser protocoladas na sede do CDMDCA na Rua Fiorino Beltramo, 77, Osasco, CEP 06097-040, de segunda a sexta-feira, das 09 horas as 12 horas ou das 14 horas as 16 horas, ou encaminhadas pelo email: **ESCLARECE.EDITALCMDCA22@OSASCO.SP.GOV.BR**;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



9.2 – O pedido de impugnação de que trata o item 9.1 será analisado desde que tenha sido apresentada em petição escrita, dirigida à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das Propostas de Plano de Trabalho.

9.3 – Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.

9.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.5 – Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Presidente do CMDCA que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

9.6 – Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

9.7 – Será franqueada às OSCs, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.

9.8 – Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.9 – A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

10 - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

10.1- A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça o projeto e as suas atividades, a(s) parceria(s) celebrada(s) e deverá contemplar:



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- a) Data de assinatura e identificação do Termo de Fomento;
- b) Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- c) Descrição do objeto da parceria;
- d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) Valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;
- f) A divulgação na internet dar-se-á, preferencialmente, por meio do site da OSC e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico ou site, em blog, redes sociais, ou outros.
- g) A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá ser por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro de avisos da OSC.

11- DO CONTEÚDO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

11.1- A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho conforme modelo constante no **Anexo I**. Deverão constar, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações:

11.1.1 – Dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;

11.1.2 – Apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação;

11.1.3 -Dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado, território e a população beneficiada diretamente;

11.1.4 – Justificativa para a celebração contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



11.1.5 – Previsão de receitas da parceria, inclusive contrapartida, quando for o caso;

11.1.6 – Relação contendo os dados da equipe de contato, responsável pelo contato direto com o órgão ou entidade Municipal parceiro sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria;

11.1.7 – Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria, com as seguintes informações: Objeto da parceria, nome do Projeto, eixo Temático, beneficiários: público a ser atendido (especificar os beneficiários diretos e indiretos do projeto), a abrangência geográfica: indicar o(s) bairro(s), bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

11.1.8 – Cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executadas, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;

11.1.9 – A descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria: descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria; descrição de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas; definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados; as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria; o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas; a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada; o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas; quadro detalhado do Cronograma de aplicação com a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto (especificar mês a mês, as ações que serão desenvolvidas para a consecução do projeto - metas e etapas de execução); cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.

11.1.10 – A estimativa das despesas de que trata o item **11.1.9** deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

11.2 – Para fins do presente, será admissível a dispensa de procedimentos nas seguintes hipóteses:



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



11.2.1 – Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestadora regular de serviços para a OSC, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;

11.2.2 – Quando não existir pluralidade de opções, ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação;

11.2.3 – Nas compras de alimentos perecíveis realizadas com base nos preços do dia.

11.2.4 – Os projetos que não apresentarem o conteúdo estabelecido nos incisos explicitados **no item 11** não serão submetidos à análise e serão desclassificados.

12- DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS – COMISSÃO DE SELEÇÃO.

12.1 – A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS é composta na forma do Decreto Municipal nº 9.624/2006, combinado com os artigos 27 e 69 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, sendo composta com a seguinte formação:

a) 3 (três) conselheiros do CMDCA, representantes da sociedade civil da área técnica vinculada ao objeto da parceria com conhecimento em Avaliação de Projetos e experiência na Política da Criança e do Adolescente e 1 (um) suplente;

b) 01 (um) conselheiro do CMDCA, representante da Administração Pública Municipal, da área administrativa ou financeira, com competência para emitir pareceres sobre os projetos e, preferencialmente, com experiência na Política da Criança e do Adolescente;

c) 02 (dois) servidores públicos, livremente indicados pelo prefeito, habilitados em suas respectivas áreas de atuação, com competência para emitir pareceres sobre os projetos a ela encaminhados e preferencialmente com experiência na Política da Criança e do Adolescente.

12.2.-Deverá ser assegurada, dentre os membros integrantes da comissão, a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



12.3. – A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, por seus integrantes:

- a) Designará entre seus membros um Coordenador;
- b) Reunir-se-á conforme periodicidade a ser definida entre seus membros e de acordo com a necessidade;
- c) Poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- d) Submeterá o parecer técnico sobre os projetos avaliados ao CMDCA para deliberação em reunião plenária;

12.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos poderá solicitar assessoramento de técnico que não seja membro deste colegiado.

12.5. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das OSC's participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras: (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014 e o art. 27, §§ 4º a 5º, o do Decreto Municipal nº 11.384/2016), além de:

- a) Ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

12.6. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo se por conflito de interesse: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privada, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



12.7. Configurado o impedimento conforme itens 12.5 e 12.6, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

12.8. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos não obsta a continuidade do processo de seleção.

13- DA FASE DE SELEÇÃO

13.1 – A fase de seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO
1	Publicação da Aprovação do Edital de Chamamento Público/Prefeito	06/12/2022
2	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/03/2023
3	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	04/04/2023
4	Sessão Pública de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a(s) Proposta(s) de Plano de Trabalho e Declaração– Anexo II (art. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) Toda documentação, também, deverá, ser entregue na forma digitalizada (PDF), em mídia eletrônica (pendrive). – Horário 10 às 16 horas – local : Sala Luiz Roberto Claudino da Silva – “Sala OSASCO” – Rua Dimitri Sensaud de Lavoud, s/n, Centro, Osasco, CEP 02675-031.	11/04/2023
5	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos das Propostas de Plano de Trabalho, apresentadas na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	12/04/2023 a 20/04/2023
6	Divulgação do resultado preliminar	24/04/2023
7	Prazo para interposição de recursos e contrarrazões contra resultado preliminar	25/04/2023 a 03/05/2023
8	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado ao Presidente do CMDCA).	05/05/2023
9	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	08/05/2023
10	Sessão pública para as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente no número necessário previsto neste Edital, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 07 e 08 deste Edital	15/05/2023



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



11	Avaliação dos documentos de habilitação	19/05/2023
12	Notificação às OSCs selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	24/05/2023
13	Na hipótese das OSCs selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente melhor classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSCs que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	30/05/2023
14	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	01/06/2023
15	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	02/06/2023 a 09/06/2023
16	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos ou Presidente do CMDCA (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	12/06/2023 a 16/06/2023
17	Publicação da Ata de julgamento e homologação final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO	19/06/2023

13.2 – Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 04 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSCs selecionadas e melhor classificadas, nos termos do *caput* do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

Etapa 1 e 2. Publicação do Edital de Chamamento Público.

13.3 – O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na **Imprensa Oficial do Município de Osasco -IOMO** e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Osasco, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSCs interessadas e recebimento dos arquivos e envelopes contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no **Anexo II**.

Etapa 3. Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

13.4 – A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na **Etapa 3 e da Tabela 1** deste Edital, no **local : Sala Luiz Roberto Claudino da Silva – “Sala OSASCO” – Rua Dimitri Sensaud de Lavoud, s/n, Centro, Osasco, CEP 02675-031.**

13.5 – A Comissão Avaliação e Gestão de Projetos prestará eventuais informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data final de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



13.5.1 – por carta ou ofício: protocolado na Secretaria do CMDCA, situada na Rua Fiorino Beltramo nº77, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas ou das 14 horas às 16 horas;

13.5.2 – pelo e-mail: EDITALCMDCA2022.GP@OSASCO.SP.GOV.BR

13.6 – Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 13.5, não será objeto de apreciação pela Comissão Avaliação e Gestão de Projetos.

13.7 – Os pedidos de esclarecimentos não serão respondidos sem que sejam informadas a identidade da OSC e de seu representante, solicitante.

13.8 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

13.9 – As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.10 – Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.11 – O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

Etapa 4. Sessão de Abertura do Chamamento Público

14 – A Sessão Pública de Abertura deste Chamamento, será realizada no dia 27/03/2023 das 10:00 às 16:00 hs, na **Sala Luiz Roberto Claudino da Silva – “Sala OSASCO” – Rua Dimitri Sensaud de Lavoud, s/n, Centro, Osasco, CEP 02675-031**, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e as mídias digitais (Pendrive contendo Plano de Trabalho em PDF e as Planilhas em Excel) efetuada conforme os modelos previstos nos Anexo I e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo II, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

14.1 – Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

14.2 – Estatuto da OSC e ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, atualizadas, a fim de que a Comissão Avaliação e Gestão de Projetos possa verificar sua autenticidade.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



14.3 – Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, cópia autenticada em cartório do ato que estabeleça prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

14.4 – A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

14.5 – A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

14.6 – Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a **Proposta de Plano de Trabalho** nos moldes dos modelos previstos nos **Anexo I** e Declaração nos moldes do modelo previsto **Anexo II**.

14.6.1 – Por meio de portador, diretamente à Comissão Avaliação e Gestão de Projetos no início da sessão de abertura; ou

14.6.2 – Por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, no endereço Rua Fiorino Beltramo, nº 77, Centro – Osasco – CEP: 06097-040, aos cuidados da Comissão Avaliação e Gestão de Projetos.

14.6.3 – A apresentação da proposta, nesta modalidade de que trata o item anterior, excepcionalmente, somente será analisada, se recebida até 02 (dois) dias úteis antes, do aviso de recebimento, da data prevista na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital.

15 – Após o credenciamento, os representantes das OSCs entregarão à Comissão Avaliação e Gestão de Projetos um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente:

15.1 – Edital de Chamamento Público CMDCA-OSASCO Nº 001/2022

15.1.1 – Razão Social do Proponente.

15.1.2 – CNPJ do Proponente

15.1.3 – Nome do Projeto

15.2 – No conteúdo do envelope lacrado deverá conter:

15.2.1 – Ofício endereçado à Presidência do CMDCA;

15.2.2 – A Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base no Anexos I;

15.2.3 – Declaração de que trata o Anexo II;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



15.2.4 – Cópia simples do certificado de registro no CMDCA – Osasco, ou protocolo original de SOLICITAÇÃO para as OSCs que estejam em fase de renovação do Registro ou Declaração de que providenciará a inscrição em conformidade com o estabelecido no item 5.3.1.

15.2.5– A Proposta de **Plano de Trabalho** da OSCs, com protocolo de pedido de renovação e/ou concessão de registro no CMDCA, somente poderá ser analisado setiver obtido o registro no CMDCA.

15.2.6 – A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

15.3 – Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (**Pendrive com Identificação da OSC**) da Proposta de Plano de Trabalho em PDF e as Planilhas em EXCEL.

15.4 – O envelope de que trata o item **15** será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, **podendo ser suspensa a sessão** para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

15.5 – Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a XVIII do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as condições constantes neste Edital e anexos.

15.6 – A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03(três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Serão verificadas as situações passíveis de dispensa deste procedimento, previstas no § 2º do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso a caso.

15.7 – Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

15.7.1 – A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:

15.7.1.a – Estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



15.7.1.b – Estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

15.7.1.c – Estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

15.7.1.d – Estar compatível com o valor de mercado e, atender aos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

15.8 – Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

15.9 – Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.

Etapa 5. Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos

16 – Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSCs Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

16.1 – Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela IOMO, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

16.2 – A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir da tabela 2:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) - Proposta de Plano de Trabalho em em sua conformidade		20 Pontos
1- Detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis;	- Grau pleno de atendimento (até 20 pontos)	
2- Explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos;	- Grau satisfatório de atendimento (até 10 pontos)	



**Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



<p>3- Estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas;</p> <p>4- Apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para consecução do objeto proposto.</p>	<p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	
<p>(B) Adequação da proposta em conformidade com os Eixos Temáticos voltados à promoção, proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o ECA, conforme item 4.3 deste Edital.</p>	<p>Grau pleno de adequação (até 20 pontos)</p> <p>Grau satisfatório de adequação (até 10 pontos)</p> <p>O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).</p> <p>- OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	<p>20 Pontos</p>
<p>(C) Adequação da proposta ao valor solicitado e ao teto estabelecido no Edital</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (até 20 pontos)</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento (até 10 pontos)</p>	<p>20 Pontos</p>
	<p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	
<p>(D) Descrição clara da realidade objeto da parceria, das informações dos territórios efetivamente atingidos frente as vulnerabilidades e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Considerar os diagnósticos de referência da política da criança e do adolescente.</p>	<p>Grau pleno da descrição (até 20 pontos)</p> <p>Grau satisfatório da descrição (até 10 pontos)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>20 Pontos</p>



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



(E) Capacidade técnico- operacional da OSC proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (até 20 pontos).	20 Pontos
	Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (até 10 pontos).	
	O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito decapacidade técnico-operacional (0 pontos)	
	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
Pontuação Máxima Global		100 Pontos

16.3 – A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos e parâmetros de atribuição de pontuação:

16.3.1 – Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição – De 0 a 20 Pontos.
16.3.2 – Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – De 0 a 10 Pontos.
16.3.3 – Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Edital.
16.3.4 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
16.3.5 – A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas etapas de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

17 – Serão eliminadas aquelas propostas:

17.1 – cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
17.2 – que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);
17.3 – que estejam em desacordo com este Edital e Decreto Municipal nº 11.384/2016;
17.4 – cujo valor global estiver acima do teto previsto no subitem 35.6 deste Edital;



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



17.5 – Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos à luz da estimativa realizada na forma do § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

18 – A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

18.1 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Avaliação e Gestão de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

18.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

18.3 – Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao teto deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

18.4 – A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos o terá o prazo estabelecido na **Etapa 5 da Tabela 1** deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

Etapa 6. Divulgação do resultado preliminar.

19 – O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSCs selecionadas, será publicado na IOMO.

Etapa 7 : Interposição de recurso e contrarrazões contra o resultado preliminar.

20 – As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSCs intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOMO.

20.1 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

20.2 – É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Etapa 8. Julgamento dos eventuais recursos.

21 – A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Presidente do CMDCA, responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

21.1 – A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

21.2 – Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Etapa 9. Homologação e publicação do resultado do julgamento da Propostas de Plano de Trabalho.

22 – Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos encaminhará o resultado do julgamento para homologação do pleno do CMDCA e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOMO contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

22.1 – A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

22.2 – Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto **na Etapa 10** deste Edital.

Etapa 10. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

23 – O CMDCA, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos no Item 5 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

23.1 – Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do item **08**, deste Edital.

23.2 – As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do item 08 . deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



23.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSCs ficam obrigadas a informar qualquer fato superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

23.4 – As OSCs deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Etapas 11, 12 e 13. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

24 – A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSCs selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 5, deste Edital.

24.1 – Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, deverá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

24.2 – A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

24.3 – Nos termos do § 5º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

24.4 – Em conformidade com o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 5 deste Edital.

24.5 – Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

Etapas 14 e 15. Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

25 – A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na IOMO.



**Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



25.1 – As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSCs intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pela IOMO.

25.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

25.3 – É assegurado às OSCs obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

Etapa 16. Julgamento dos Eventuais Recursos.

26 – A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contra razões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao pleno do CMDCA responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

26.1 – A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

26.2 – Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Etapa 17. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

27 – Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o CMDCA publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Prefeitura e na IOMO.

28 - DA FASE DE CELEBRAÇÃO

28.1 – A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas e/ou classificadas consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria.

28.2 – Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, deverá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões que não estiverem disponíveis eletronicamente.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



28.3 – A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências do CMDCA:

28.3.1 – Aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

28.3.2 – Comprovação de atendimento ao previsto no item 13 deste Edital;

28.3.3 – Emissão de parecer do CMDCA se pronunciando quanto:

28.3.3.a) – ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

28.3.3.b) – a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

28.3.3.c) – a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

28.3.3.d) – a viabilidade de sua execução;

28.3.3.e) – a verificação do cronograma de desembolso;

28.3.3.f) – a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

28.3.3.g) – a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

28.3.3.h) – a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

28.4 – Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município – PGM, acerca da possibilidade de celebração da parceria.

28.4.1 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas dos sub itens “28.3.3” e “28.4” deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Pleno do CMDCA, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

28.4.2 – As OSCs poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

28.4.3 – Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



28.4.4 – O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pelo FUMCAD/CMDCA responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva do Presidente do CMDCA sobre a aprovação das contas.

28.4.5 – O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

28.4.6 – Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento.

29 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

29.1 – Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29.2 – Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

29.3 – As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29.4 – As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29.5 – A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29.6 – As alterações do Termo de Fomento ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29.7 – A Prestação de Contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

30 - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

30.1 – O Gestor e suplente da parceria serão designados pelo CMDCA, que contará com o apoio das Secretarias do município para disponibilizar servidor com conhecimento técnico e habilitação adequada, nos termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016, além dos requisitos mínimos definidos no Decreto 11.459, de 06 de abril de 2017.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



30.2 – O gestor da parceria representará o CMDCA, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC parceira, executará as ações conforme Decreto Municipal nº 11.384/2016, tendo como obrigações:

30.2.a – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

30.2.b – Formalizar ao Presidente do CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

30.2.c – Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

30.2.d – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

30.2.e – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

30.3 – O gestor da parceria poderá, quando necessário:

30.3.a) – Solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso.

30.3.b) – Elaborar consulta sobre dúvida específica à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Finanças, órgão de controle interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

30.3.c) – Na hipótese de o gestor e seu suplente deixarem de ser agente público, ou serem lotado em outra Secretaria ou órgão Administração Indireta, o Presidente do CMDCA deverá indicar novo gestor ou suplente, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

30.3.d) – Aplicam-se ao gestor e a seu suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016

30.3.e) – Compete ao gestor e ao seu suplente, comunicar a Presidência do CMDCA a inexecução da parceria.

31- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

31.1 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



31.2 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída na forma do previsto no art. 6º, III, art. 45, I, ‘h’ combinada com o art. 69, §§ 1º, 2º, 3º e 6º, todos artigos do Decreto Municipal nº 11.384/2016 além dos requisitos mínimos definidos no Decreto Municipal 11.384/2016 além dos requisitos definidos no Decreto nº 11.459 6 abril de 2017 e dispõe sobre a emissão de documentos fiscais eletrônicos do imposto sobre serviço de qualquer natureza.

32 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Lei nº 2.980/1994, o Decreto Municipal nº 9.624/2006, a Lei Ordinária 5.203/2022, Lei Municipal nº 4.583/2013 e Lei Federal nº 8.069/1990, o CMDCA poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

32.1.a) – Advertência;

32.1.b) – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

32.1.c) – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

32.2 – A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

32.3 – A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

32.4 – A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

32.5 – As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Presidente do CMDCA.

32.6 – A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

32.7 – Compete ao pleno do CMDCA decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Presidente do CMDCA.

32.8 – A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



32.9 – O CMDCA notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

32.10 – A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

32.11 – A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico no endereço cadastrado ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

32.12 – O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

32.12.a) – **05 (cinco) dias úteis**, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

32.12.b) – **10 (dez) dias úteis**, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

32.12.c) – **10 (dez) dias úteis**, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

32.13 – Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos do CMDCA deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

32.14 – Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o pleno do CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

32.15 – A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

32.16 – Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos ao Pleno do CMDCA para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

32.17 – A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

32.18 – A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir ao FUMCAD pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



32.19 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

32.20 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

33 - DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

33.1 – O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

33.2 – Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

33.3 – Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, o CMDCA, poderá exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por atos próprios e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

33.3.a) – Retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

33.3.b) – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que o CMDCA e a SEIJ assumiram essas responsabilidades.

33.4 – No caso da transferência da responsabilidade pela CMDCA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

33.4.a) – Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o item 33.4 .ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, o CMDCA realizará novo Chamamento Público.

33.4.b) – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FUMCAD, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

33.5 – Na devolução de que trata o subitem 33.4.b , observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



33.5.a – Estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

33.5.b – Registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

34 - DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

34.1 – No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

34.2 – O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 34.1, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

34.3 – O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

34.4 – Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

34.4.a) – Planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

34.4.b) – Comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;

34.4.c) – Documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

34.4.d) - Declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 34.1 ;

34.4.e) – Declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

34.4.f) – Os valores de que trata o subitem 34.4, somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



34.5 – Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 34.4., deverão constar na prestação de contas final.

34.6 – O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

35 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

35.1– Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital, após análise e consulta à LOA para o Exercício de 2023 são provenientes da dotação a ser onerada programática 29.002.14.243.0051.1.038.3.3.50.39.03.100

35.2 – Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do FUMCAD, autorizado pela Lei Municipal nº 2.980 de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal 9.624 de 2006, atualizadas pela Lei nº 5.203 de 2022.

35.3 – Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o CMDCA indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

35.4 – A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo FUMCAD/CMDCA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

35.5 – O valor total de recursos disponibilizados para execução deste Edital será de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) no exercício de 2023. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

35.6 – O teto para a realização do objeto do Termo de Fomento é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela OSC selecionada.

35.7 – Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **FUMCAD**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº13.019/2014.

35.8 – O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



36- DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

36.1– Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

37- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

37.1– A parceria a ser celebrada terá vigência de 12 (doze) meses.

38 - DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

38.1– Este Edital terá sua vigência válida até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado Final do certame.

39- DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E OU BASE DE DADOS

39.1– Para fins do presente, como bem ficou definido, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é aplicável aos entes privados e públicos “com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.” As OSC’s, são entidades privadas que não possuem finalidade lucrativa e que podem se constituir como associações, fundações, cooperativas e organizações religiosas. Esta definição está presente na Lei nº 13.019/2014, para aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional e regulamentar as parcerias com entes públicos realizadas por essas organizações no país.

39.2– As organizações da Sociedade Civil possuem um papel fundamental dentro da sociedade na construção, crítica e defesa de direitos e da democracia e na colaboração com o Município/Estado na execução de projetos e atividades conectados a políticas públicas relevantes. Para a realização de todas as suas atividades é imprescindível o tratamento de dados pessoais, com isso, as Organizações da Sociedade Civil estão também sujeitas à LGPD e possuem obrigações em adequarem o fluxo de dados dentro da sua estrutura.

39.3– As Organizações da Sociedade Civil-OSCs, comprometem-se a observar e cumprir ao que dispõe os termos da Lei nº 13.709/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD e demais legislações aplicáveis espécie, com os requisitos de proteção de dados a todos seus membros, tanto prestadores de serviços quanto a atendidos pelos projetos, cumprindo com isso as obrigatoriedades legais e artigos apontados na referida Lei, que estabelece regras sobre coleta, armazenamento, confidencialidade e sigilo de toda informação tratamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo mais proteção e penalidades para o não cumprimento.

39.4– É necessário ter medidas básicas de proteção com foco em segurança da informação, um bom mapeamento do fluxo de dados e a utilização das hipóteses legais corretas para tratar os dados, especialmente os dados pessoais sensíveis e os de crianças e adolescentes, responsabilidade de criação de processos de cuidado com os dados pessoais, que deverão ser adotados pelas organizações para estarem em conformidade legal, apoiar as prestações de contas e manutenção dos dados usados para fornecimento de bens ou serviços.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



40- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 40.1**– Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 40.2**– Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do CMDCA/SEIJ.
- 40.3**– A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 40.4**– A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, em consonância ao dispõe os termos da Lei nº 13.709/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 40.5**– A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 40.6**– Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- 40.7**– Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do CMDCA.
- 40.8**– Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.
- 40.9**– Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico : **ESCLARECE.EDITALCMDCA22@OSASCO.SP.GOV.BR.**
- 40.10**– Para todos os fins, quaisquer solicitações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos no mesmo endereço eletrônico indicado no item 40.9 , acima, bem como, entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 40.11**– Não será cobrada dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 40.12**– Nos projetos contemplados deverão constar em todo material o Logo do PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/CMDCA/FUMCAD, para identificar que os recursos foram financiados pelo FUMCAD/OSASCO.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



40.13– Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo pleno do CMDCA, observadas as disposições legais.

Osasco, de 17 de março de 2023.

Pedro Paulo da Silva
Presidente do CMDCA

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 01.349/2021**

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Pregão Eletrônico – Modernização do Banco de Alimentos com serviços de obras e reforma em geral.

AP Nº 054/23**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município à fl. 911, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o Pregão Eletrônico nº 017/2022, para modernização do Banco de Alimentos com serviços de obras e reforma em geral, a favor da empresa vencedora **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.907.117/0001-00**, pelo valor total geral com BDI de **R\$ 1.181.615,84** (Um milhão, cento e oitenta e um mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM, para as providências cabíveis.

Osasco, 16 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 16.683/2022

INTERESSADO: Secretaria de Serviços e Obras.

ASSUNTO: Concorrência – Recapeamento asfáltico de diversas ruas do município, através de financiamento junto ao BNDES.

AP Nº 055/23

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município à fl. 2.384, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a Concorrência nº 005/2022, para Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de conservação e manutenção de vias públicas e serviços complementares, a favor da licitante **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A** para o **LOTE ZONA SUL**, inscrita no **CNPJ nº 66.806.555/0001-33**, pelo valor total geral com BDI de **R\$ 24.122.282,01** (Vinte e quatro milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e um centavo), e a licitante **JOFEGE – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** para o **LOTE ZONA NORTE**, inscrita no **CNPJ nº 62.162.847/0001-20**, pelo valor total geral com BDI de **R\$ 9.991.033,16** (Nove milhões, novecentos e noventa e um mil, trinta e três reais e dezesseis centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM, para as providências cabíveis.

Osasco, 16 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****17.03.2023**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 1048/23 - EXONERAR, LUIS FERNANDO MEDINA, do cargo em comissão de **GERENTE DE PRODUÇÃO E LOGÍSTICA**, do (a) **Secretaria de Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1049/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **THIAGO CORREA, RG. 45.377.346**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, da (do) **Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1050/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CAMILA COPULI MENDONÇA SILVEIRA, RG. 43.901.115-2**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1056/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BRUNO MARINHO DOS SANTOS, RG. 40.688.203-4**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, da (do) **Secretaria de Planejamento e Gestão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1057/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BRUNO RICARDO PRATS SANTOS DE JESUS, RG. 40542.820.0**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE NEGÓCIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1051 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **LUCIANO MANOJO**, matrícula **196.921**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, durante o período de licença prêmio da titular **MARIA ELISA MOREIRA DE FREITAS**, matrícula **199.769**, a partir de **22/03/2023** a **20/04/2023**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1052 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **CARMEN LUCIA DO NASCIMENTO**, matrícula **192.660**, para responder pelo cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DO CREAS – ZONA SUL, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, durante de férias da titular, **PATRICIA CESAR SILVA**, a partir de **03/04/2023**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1053 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **ROSANA PINTO DAS CHAGAS**, RG nº **25.874.397-9**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, durante o período de férias do titular, **RICHARD LOPES DOS SANTOS**, RG nº **46.625.359**, a partir de **13/03/2023** a **27.03/2023**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de março** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1054 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **CARLOS GEDEON DA COSTA – matrícula 184.873** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO**, durante o período de férias da titular, **CRISTIANE BRUSSOLO VARELA**, matrícula nº **192.925** no período de **16/03/2023** a **30/03/2023**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de março** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1055 / 2023 - DESIGNAR o Senhor, **LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR**, matrícula **191.558**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DO CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, durante o período de férias do titular, **CLAUDEMIR APARECIDO CAETANO**, matrícula **191.532**, a partir de **26/03/2023**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 1027 / 2023, publicada em 15 de março do ano em curso, leia-se “**DESIGNAR** o Senhor **RAFAEL GOMES CAMIZÃO LIMA**, matrícula nº 195.867, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, durante de férias do titular **FABIO GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 196.674, a partir de 02/03/2023 a 31/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1036/23, publicada em 15 de março do ano em curso, leia-se: “ **NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **OLGA ADELIA LIOTTA**, RG. 35.453.961-9, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE RELAÇÕES COM A IMPRENSA**, da (do) **Secretaria de Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 1037/23, publicada em 15 de março do ano em curso, leia-se: “ **NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROBÉRIO CARVALHO FERREIRA**, RG. 185.454, para exercer a função de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES CENTRO A**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 1039/23, publicada em 15 de março do ano em curso, leia-se: “ **NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JANEIDE DA COSTA DE ARAUJO SILVA**, RG. 90.532, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SAUDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 1043/23, publicada em 15 de março do ano em curso, leia-se: “ **NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOSE TADEU DAS NEVES**, RG. 11.376.578-2, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, da (do) **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **16 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 1045/23, publicada em 15 de março do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDSON ADALTO LIBANO, RG. 27.104.207**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **16 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1046/23, publicada em 15 de março do ano em curso, leia-se: “ NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VINICIUS LIMA, RG. 32.288.495-5**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, da (do) **Secretaria de Planejamento e Gestão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

Processo: 17.682/2021; Contrato nº 027/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**; Assunto: FORNECIMENTO DE NOTEBOOK EDUCACIONAIS, HEADSET E MOUSE – LOTE 01 e MINI MODEN – LOTE 02, visando o atendimento da Rede Municipal de Ensino do Município de Osasco, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 85/2022, e seus anexos, do tipo menor preço por lote, Proposta de preços da CONTRATADA, à fl. 927; Valor total de R\$ 46.507.200,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e sete mil e duzentos reais); e Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Processo: 17.682/2021; Contrato nº 028/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **CLARO S.A.**; Assunto: FORNECIMENTO DE SIM CARDS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET MÓVEL 3G/4G – LOTE 03, visando o atendimento da Rede Municipal de Ensino do Município de Osasco, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 85/2022, e seus anexos, do tipo menor preço por lote, Proposta de preços da CONTRATADA, às fls. 1.071/1.072; Valor total de R\$ 24.624.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte quatro mil reais); e Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Processo: 17.682/2021; Contrato nº 029/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **FAZ EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVICE DESK – Lote 4, visando o atendimento da Rede Municipal de Ensino do Município de Osasco, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 85/2022, e seus anexos, do tipo menor preço por lote, Proposta de preços da CONTRATADA, às fls. 1.271/1.278; Valor total de R\$ 30.795.840,00 (trinta milhões, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais); e Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Processo: 04.772/2021; Termo de Aditamento nº 041/2023 ao Contrato nº 007/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **SANTISTA CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 007/2022, por mais 12 (doze) meses, contada de 04 de março de 2023, conforme manifestação da Secretaria Educação constante às fls. 539/540 e Despacho de autorização do Secretário de Educação às fls. 564; Valor total de R\$ 26.255,03 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo: 15.927/2019; Apostilamento nº 018/2023 ao Contrato nº 001/2020; Contratante: Município de Osasco/Procuradoria Geral do Município; Contratada: **SIMÉTRICA ENGENHARIA LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 001/2020, no valor de R\$ 505.042,37 (quinhentos e cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), referente ao pagamento de reajuste do Contrato nº 001/2020, conforme instrução às fls. 6.918/6.919 e o Despacho de Autorização da Procuradora-Geral do Município; Valor total de R\$ 505.042,37 (quinhentos e cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



CIDADE DE
OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 024/2023 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 05.540/2023 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 95.483, por violar o artigo 3º, incisos I, II, III; e artigo 4º, incisos I, XII, enquadrando-se no artigo 15º, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 16 de março de 2023.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECLARAÇÃO DE REVELIA**

A Comissão de Estágio Probatório, conforme artigo 13º, parágrafo 1º da Lei 3798/2003 e artigo 9º do Decreto 12698/2020 científica o(a) servidor(a) de Matrícula nº 197.892 que em 17/05/2022, foi instaurado o Processo Administrativo nº 10395/2022 em decorrência do disposto no artigo 06º, inciso I e artigo 14, parágrafo 5º da Lei 3798/2003. Não se manifestando o(a) servidor(a) no prazo estabelecido em lei, o processo seguirá à sua revelia, considerando-se os fatos que lhes foram imputados como verdadeiros e todos os seus efeitos.

Osasco, 17 de março de 2023.

COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14.980/2022

INTERESSADO: Secretaria de Administração

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção dos Portões Elétricos da Diretoria de Gestão de Pessoas (Antigo DARH).

DESPACHO

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação por inexigibilidade conforme artigo 24, alínea “F”, do Decreto 11.750/2018, da empresa MARLIANA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 19.464.256/0001-88, no valor de R\$ 15.559,45 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para contratação de empresa especializada em manutenção de portões automáticos do prédio da Diretoria de Gestão de Pessoas (Antigo DARH), Secretaria de Administração, localizado na Avenida Dionysia Alves Barreto, nº 99, Osasco, SP, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

Publique-se.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 14 de março de 2023.

CLAUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE 11ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ZELADOR DE ESCOLA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2110, de 24/09/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 176º ao 177º - DIA 31/03/2023 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
176º	ALEXANDRE RAMOS ALVES	27670088
177º	FERNANDO FELIPE RIBEIRO	34537445

CLASSIFICAÇÃO: 178º - DIA 31/03/2023 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
178º	CLEBER SOARES SOUSA	44320095

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ZELADOR DE ESCOLA: Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021****EDITAL DE 15ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2079, de 23/07/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ,
- ORIGINAL DO ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA), E
- RAIOS X DA COLUNA TOTAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 469º ao 473º - DIA 30/03/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
469 º	CRISTINA KAZUKO SOARES DE SOUZA	3577939670
470 º	MIRIAM BARBALHO DE SOUSA SANTANA	349002551
471 º	VALDECI BASTOS DA SILVA ANTUNES	36558394
472 º	CATARINA DUARTE FONSECA	46737040
473 º	THAIS ODORICO CORREA	48873132

CLASSIFICAÇÃO: 474º ao 478º - DIA 30/03/2023 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
474 º	BIANCA GABRIELLE CONCEICAO PEREIRA	58033457
475 º	GIOVANA EVELIN RIBEIRO	52575410
476 º	KATIA SIMONE DA SILVA	7264865
477 º	VITORIA MARTINS SILVA	56338279
478 º	SARA RIBEIRO BRITO PORTAL	27296036

CLASSIFICAÇÃO: 479º ao 483º - DIA 30/03/2023 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
479 º	ALISSON BERGAMINI DA COSTA	63400975
480 º	SARA CAVALCANTE GALDINO SILVA	39450719
481 º	MAYSA MONTANARO PEREIRA	54139928
482 º	LUAN BONINI BONILHA DE OLIVEIRA	43926253
483 º	IASMIN CAROLINE DOS SANTOS	55794043

CLASSIFICAÇÃO: 484º ao 488º - DIA 31/03/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
484 º	STEFANIE DE MAMBRO	52657281
485 º	ISABELLA PEREIRA PINTO	39768097
486 º	THIAGO LIMA DE CARVALHO	53423104
487 º	LAIS CHAVES LIMA	49620296
488 º	ISADORA MIGUEL	52858385

CLASSIFICAÇÃO: 489º - DIA 31/03/2023 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
489 º	MARLON SILVA MONTEIRO	39323129

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (**original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil**).
- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- j) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- k) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- l) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- n) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- o) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- p) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- q) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- r) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Processo Seletivo;

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Processo Seletivo.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: - Ensino Médio Completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 18ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: FARMACÊUTICO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 61º - DIA 24/03/2022 – às 15h00

CLASS	NOME	RG
61º	MARIA LUIZA CALDAS NOGUEIRA	34207807

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – **(Ações Criminais)**
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
 - y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

FARMACÊUTICO: - Bacharel em Ciências Farmacêuticas, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF -SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, subitem 1.3 e item 3, subitem s, e no Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 17 de março de 2022.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 19ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENFERMEIRO OBSTETRA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050 –

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 82º - DIA 31/03/2023 - às 10:00

CLASS	NOME	RG
82º	MICHELLY DOS SANTOS SILVA SOUSA	42771575

CLASSIFICAÇÃO: 83º ao 84º - DIA 31/03/2023 - às 13:00

CLASS	NOME	RG
83º	RUBIA GUANACOMA VELHEGAS	33362539
84º	RENATA DE SOUZA KOSMALA	25664445

CLASSIFICAÇÃO: 85º ao 86º - DIA 31/03/2023 - às 14:00

CLASS	NOME	RG
85º	LAERTE APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	13783758
86º	GILMARA ALVES LEITE	34489337

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro (a) ; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Conselho Regional da Classe do Estado de São Paulo com registro da especialização, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENFERMEIRO OBSTETRA: - Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e curso de especialização em obstetrícia;

- Registro no Conselho Regional de Enfermagem com registro da especialização (COREN -SP);

- Experiência de 6 (seis) meses de exercício no cargo/emprego de Enfermeiro Obstetra.

Conforme previsto no Capítulo XI, subitem 1.3 e item 3, subitem s, e no Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, **INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 25ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ARQUITETO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 48º - DIA 24/03/2023 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
48º	BEATRIZ HUTHER ALBERNAZ CRESPO	269149233

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- r) Conselho Regional da Classe do Estado de São Paulo, (quando for o caso);
- s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

v) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;

w) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ARQUITETO: - Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 26ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO – SP - CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 180º ao 182º - DIA 31/03/2023 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
180º	JOAO VITOR MACHADO RODRIGUES DA SILVA	54346361
181º	HERMINIO DA SILVA FELINO	11750966
182º	VANESSA RUBINO VALERIO	32634710

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;

i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal;

o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
x.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público;
- y) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar entrega de outros documentos.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:**ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO:** Ensino Médio Completo.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, **INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 29ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ANALISTA FINANCEIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 47º ao 48º - DIA 24/03/2023 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
47º	CARLA DAMASCENO RAMOS	339853657
48º	RICARDO DA SILVA LEAL	271703593

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – **(Ações Criminais)**
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Conselho Regional da Classe (quando for o caso);
- s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

v) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

w) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ANALISTA FINANCEIRO: Bacharel em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Econômicas, com registro no respectivo Conselho de Classe, conforme retificação publicada em 17/07/2019.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017****EDITAL DE 34ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: CONTADOR**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 38º - DIA 24/03/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
38º	MARCELO SENA EVANGELISTA	376558015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Registro no Conselho Regional de Classe no estado de São Paulo;
- u) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Pesquisa de Qualificação Cadastral
- x.1) O candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

CONTADOR: - Bacharel em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de Classe no estado de São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 34ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: CUIDADOR SOCIAL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos o candidato classificado, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 289º ao 292º - DIA 29/03/2023 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
289º	ROMARIO DE MELO LEITE	49885955
290º	BIANCA THAMIRES PEREIRA NUNES	54787120
291º	LUCIANA GALDINO MOURA	34393633
292º	LAURICE FERREIRA DOS SANTOS	18138618

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no

máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;

i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;

o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- X) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
X.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- y) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar entrega de outros documentos.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

CUIDADOR SOCIAL: Ensino Médio Completo e não ter condenação penal transitada em julgado, estando ou não relacionado com suas atribuições.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11., do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.
- Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 43ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ASSISTENTE SOCIAL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO 242º ao 244º - DIA 24/03/2023 – às 13h00

CLASS	NOME	RG
242º	ANA BEATRIZ MELLO BOTTON	44810287
243º	ISABELLA MELO LIMA	43115387
244º	GABRIEL SILVA SANTOS	47047594

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;

i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal;

o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- t) Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
x.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ASSISTENTE SOCIAL: - Bacharel em Serviço Social com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 55ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO CIVIL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 – VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 109º ao 112º - DIA 24/03/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
109º	AMANDA APARECIDA GUALDA VIEIRA	496429231
110º	DELTON AVELINO DA SILVA	503191498
111º	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	368622617
112º	ARI VITORIANO DO NASCIMENTO	266820323

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet. <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro (a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao-e-estadual>
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/e-estadual>
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – **Ações Criminais**)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID,

conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Conselho Regional da Classe do Estado de São Paulo, (quando for o caso);

s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

v) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;

w) Pesquisa de Qualificação Cadastral

w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENGENHEIRO CIVIL: - Bacharel em Engenharia, com registro no respectivo Conselho de Classe em São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003763/2023
CANDIDATO: BRUNO PADILHA RAMOS – CLASSIFICAÇÃO 338º
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Conforme deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no Processo Administrativo nº 003763/2023, fica convocado o candidato **BRUNO PADILHA RAMOS**, classificado em **338º lugar** para o emprego de Agente de Combate às Endemias, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2079, de 23/07/2021, para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- ORIGINAL DO ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA); E
- RAIOS X DA COLUNA TOTAL.

DIA 31/03/2023 às 9h00			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG
338 º	BRUNO PADILHA RAMOS	89177843	58935691

ENDEREÇO:

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (**original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil**).
- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- Título de Eleitor (frente e verso);

- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- j) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- k) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- l) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- n) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- o) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- p) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual e <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- q) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; [http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/ e estadual](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual) <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – **(Ações Criminais)**
- r) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Processo Seletivo;

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Processo Seletivo.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: - Ensino Médio Completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003591/2023
CANDIDATO: STEPHANIE GONÇALVES NORBERTO FRAZÃO – CLASSIFICAÇÃO 255º
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Conforme deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no Processo Administrativo nº 003591/2023, fica convocada a candidata **STEPHANIE GONÇALVES NORBERTO FRAZÃO**, classificada em **255º lugar** para o emprego de Agente de Combate às Endemias, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2079, de 23/07/2021, para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos.

A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- ORIGINAL DO ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA); E
- RAIOS X DA COLUNA TOTAL.

DIA 31/03/2023 às 9h00			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG
255 º	STEPHANIE GONCALVES NORBERTO FRAZAO	89510240	54347463

ENDEREÇO:

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).
- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- j) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- k) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- l) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- n) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- o) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- p) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e [estadual](https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm) <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- q) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e [estadual](https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- r) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Processo Seletivo;

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Processo Seletivo.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: - Ensino Médio Completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004840/2023

CANDIDATA: DENISE APARECIDA RIBEIRO – CLASSIFICAÇÃO: 1858º

CARGO: PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

Conforme deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no Processo Administrativo nº 004840/2023, fica convocada a candidata **Denise Aparecida Ribeiro**, classificada em **1858º lugar** para o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil I – PDI I, de acordo com a publicação do Edital de Divulgação da Classificação Definitiva na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, para realização de atribuição de aulas, exame médico pré-admissional e entrega de documentos.

A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS (originais e cópias):

- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (EMITIDO POR PSQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

DIA 31/03/2023 às 9h00			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG
1858º	DENISE APARECIDA RIBEIRO	51445271	42227012X

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

a) 02 fotos 3X4 recentes;

b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida, quando for o caso;
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- j) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- k) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- l) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- n) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- o) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- p) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- q) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);
- r) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão

comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

s) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

t) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

u) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

v) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

w) Outros documentos complementares solicitados pela Prefeitura Municipal de Osasco;

x) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

x.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público;

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I: Habilitação para o magistério em nível Médio na modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 33ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
284º	6171292-2	34609650	CUIDADOR SOCIAL
286º	6084570-8	48326049	CUIDADOR SOCIAL
288º	5943996-3	5540281	CUIDADOR SOCIAL

Osasco, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 10ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
173º	646172	195284525	ZELADOR DE ESCOLA
174º	936596	25621447	ZELADOR DE ESCOLA
175º	974374	33174403	ZELADOR DE ESCOLA

Osasco, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 14ª Convocação do Processo Seletivo 01/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
437 º	89221869	47490044	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
440 º	89522630	6399440	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
441 º	89615743	350953351	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
442 º	89154231	20732346	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
443 º	89157354	36644852	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
444 º	89239008	48421501	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
446 º	89651600	48832479	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
447 º	89197330	37230550	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
448 º	89086252	58100954	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
449 º	89144392	24994807	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
451 º	89049900	36278089	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
452 º	89217446	64437679	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
453 º	89138376	28672346	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
455 º	89573919	14144397	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
459 º	89139275	23889584	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
461 º	89284160	39499802	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
463 º	89188063	50599524	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
464 º	89052013	25147504	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
465 º	89045009	590063533	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
466 º	89047494	37203990	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
468 º	89068289	21575683	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Osasco, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 18ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
78º	6226255-6	44046540	ENFERMEIRO OBSTETRA
79º	5965037-0	33550387	ENFERMEIRO OBSTETRA
80º	5856490-0	42817973	ENFERMEIRO OBSTETRA

Osasco, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 24ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
47º	15047	245086285	ARQUITETO

Osasco, 17 de março de 2023.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 25ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO	OBSERVAÇÃO
174º	5781319-1	23195915	ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO	Nomeada através da portaria 2884/2019 Lista Especial
175º	6016276-7	21680353	ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO	
178º	5900664-1	11857726	ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO	
179º	5809164-5	23992935	ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO	

Osasco, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 28ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
45º	69145	235317585	ANALISTA FINANCEIRO
46º	61328	349909040	ANALISTA FINANCEIRO

Osasco, 17 de março de 2023.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 33ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
37º	17883	540658819	CONTADOR

Osasco, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 42ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
235º	6137115-7	25619569	ASSISTENTE SOCIAL
237º	6025113-1	2755508	ASSISTENTE SOCIAL
240º	5942084-7	227922542	ASSISTENTE SOCIAL
241º	5854535-2	29333287	ASSISTENTE SOCIAL

Osasco, 17 de março de 2023.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 54ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
105º	59523	440921983	ENGENHEIRO CIVIL
106º	78799	352423055	ENGENHEIRO CIVIL
107º	48898	364507032	ENGENHEIRO CIVIL
108º	54920	496284939	ENGENHEIRO CIVIL

Osasco, 17 de março de 2023.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise do recurso em Processo Administrativo do Concurso Público nº 001/2021, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
004846/2023	43676252	Paulo Cezar Batista dos Santos Júnior	Servente de Escola	Indeferido em consonância com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2021, Capítulo X – DA NOMEAÇÃO, itens 10.1.1, 10.1.3, 10.2.2 e Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, item 11.1.1 e 11.14.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Processo Seletivo nº 001/2021, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
003591/2023	54.347.463-X	Stephanie Gonçalves Norberto Frazão	Agente de Combate às Endermias	Deferido.
003763/2023	58.935.691-4	Bruno Padilha Ramos	Agente de Combate às Endermias	Deferido.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise do recurso em Processo Administrativo do Concurso Público nº 001/2019, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
004840/2023	42.227.012-X	Denise Aparecida Ribeiro	Professor de Desenvolvimento Infantil I – PDI I	Deferido.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 27/2023**

Antônio Cláudio Flores Piteri, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO:

Os artigos 39, 47 e 59 da Lei Complementar 352/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora PEB I, Rachel Menezes Batista – matrícula 192.024, para desenvolver o Projeto de acompanhamento e formação dos Professores na utilização da Lousa Digital na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A designação cessará em 31 de dezembro de 2023, não havendo neste período prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/03/2023

Osasco, 17 de março de 2023.

Antonio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação Antônio Claudio Flores Piteri, no uso de suas atribuições, publica as vagas a serem oferecidas à título de Carga Suplementar, que serão atribuídas:

Dia 20/03/2023

Local: CENTRO DE FORMAÇÃO.

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)
14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR PDI 20.03.2023

	TIPO	NOME DA UNIDADE	TOTAL VAGAS MANHÃ	TOTAL VAGAS TARDE
1	CRECHE	LEONIL CRÊ BORTOLOSSO		2
2	CEMEI	MÁRIO SEBASTIÃO ALVES DE LIMA		2
3	CRECHE	SILVIA FERREIRA FARAH, PROFª		4

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 20/03/2023

EJA

	TIPO	NOME DA UNIDADE	21 HORAS	15 HORAS
1	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.		1
2	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.		1
3	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)		1
4	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.		1
5	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR		1
6	CEU	JOSÉ SARAMAGO		1
7	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR		1
8	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.		1
9	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI		1
10	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA		1
11	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA		1
12	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.		1
13	EMEIEF	SAAD BECHARA		1
14	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.		1
15	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR		1
16	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN		1
17	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª		1

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 20/03/2023				
EMEF - 27 HORAS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	2	1
2	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	1	1
3	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	2	
4	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.		1
5	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	1	
6	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR		1
7	EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA		1
8	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROFª	2	1
9	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª	1	1
10	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.		4
11	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	1	1
12	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.		1
13	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	3	
14	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	1	0
15	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE		1
16	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.		2
17	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR		2
18	CEU	JOSE SARAMAGO		2
19	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	1	
20	EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO, PROF.		1
21	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.		2
22	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI		2
23	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI		2
24	EMEF	OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA		1
25	CEMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	2	
26	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA		2
27	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.		2
28	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	
29	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ		3
30	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES		1
31	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.		3
32	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª		2

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR PEB I 20/03/2023					
EMEI - 21 HORAS					
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE	NOITE
1	EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.		2	
2	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT			
3	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA		1	
4	CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, PROF.	1	2	
5	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA		2	
6	EMEI	DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, PROFª.		2	
7	EMEI	DÉSCIO MENDES PEREIRA, DR.	2	1	
8	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO		2	
9	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	1	
10	EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA	1		
11	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA, PROF.		1	
12	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO		1	
13	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.		4	
14	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	1		
15	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI		2	
16	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI(ANEXO)	1		
17	EMEI	IGNÉS COLLINO		1	
18	EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI	1	1	
19	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR		3	
20	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE		1	
21	CEU	JOSÉ SARAMAGO	1	2	
22	CEMEI	LUZIA MOMI SASSO		1	
23	CEMEI	MARIA ALVES DORIA	1	1	
24	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR		1	
25	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROFª	1	1	
26	CEMEI	MÁRIO SEBASTIÃO ALVES DE LIMA	1		
27	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA		1	
28	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	1		
29	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE		1	
30	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES (ELLUS)			1
31	EMEIEF	SAAD BECHARA		1	
32	EMEI	SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROFª	0	2	
33	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA	1		
34	CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE			
35	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON		1	
36	CEMEI	ZÁIRA COLLINO ODÁLIA		1	
37	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN		1	

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 20/03/2023				
PEB II - AEE				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	
2	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a	LP 90	
3	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	
4	CEU	JOSÉ SARAMAGO		1
5	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	
6	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	1	1
7	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a .	1	
8	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	1	
9	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	1
10	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	
11	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a		1
12	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1	1

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 20/03/2023				
PEB II - ARTE				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	22(LM)	
2	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL		18(LM 60)
3	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.		10
4	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI		18
5	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	4	
6	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	4	
7	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR		10(LP)
8	CEU	JOSÉ SARAMAGO		14
9	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	12	14
10	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR		
11	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI		26(18 LP)
12	CEMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	4	
13	EMEF	OSCAR PENNACINO,		10
14	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES		18
15	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA		18
16	EMEIEF	SAAD BECHARA	4	4
17	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ		18
18	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN		18
19	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª		10

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 20/03/2023				
PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO		6
2	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	18	18
3	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª		10
4	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	4	4
5	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR		12
6	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.		36
7	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI		8
8	CEMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	14	
9	EMEF	OSCAR PENNACINO,		4
10	EMEIEF	SAAD BECHARA	10	8
11	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES		18
12	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	6	6
13	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	10	

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 20/03/2023				
PEB II - INGLÊS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA		12
2	CEMEIEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.	18	
3	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO		4
4	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL		8
5	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)		4
6	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	8	4
7	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.		8
8	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	4	4
9	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI		8
10	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.		20
11	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA		10
12	CEMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	4	
13	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	6	30
14	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ		10
15	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.		18(LM)
16	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª		10

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

PREFEITURA DO TRABALHO
OSASCO
cidade da família
SECRETARIA DE ESPORTE,
RECREAÇÃO E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO – 10_2023.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4725/2023.

Assunto: TAXA DE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING - 2023.

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo n.º 4725/2023, em conformidade determinam as leis federais: Lei n.º 6.251/75 e n.º 9.615/1998, e nos Decretos Federais n.º 3.199/41 e n.º 981/93, bem como no artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação, conforme cota da PGM cotados nas fls. 94 a 99 do processo administrativo n.º 4725/2023.

AUTORIZO o Pagamento à empresa **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING - 2023**, inscrita no CNPJ n.º 00.217.651/0001-38, referente ao pagamento da TAXA DE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING - 2023, no montante de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), peço que se publique.

Osasco, 17 de março de 2023.

Atenciosamente,



Rodolfo Rodrigues Cara

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO – 09_2023.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4958/2023.

Assunto: TAXA DE FEDERAÇÃO PAULISTA DE XADREZ - 2023.

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo n.º 4958/2023, em conformidade determinam as leis federais: Lei n.º 6.251/75 e n.º 9.615/1998, e nos Decretos Federais n.º 3.199/41 e n.º 981/93, bem como no artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação, conforme cota da PGM cotados nas fls. 45 a 50 do processo administrativo n.º 4958/2023.

AUTORIZO o Pagamento à empresa **FEDERAÇÃO PAULISTA DE XADREZ - 2023**, inscrita no CNPJ n.º 47.678.388/0001-48, referente ao pagamento da TAXA DE FEDERAÇÃO PAULISTA DE XADREZ - 2023, no montante de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), peço que se publique.

Osasco, 17 de março de 2023.

Atenciosamente,

Rodolfo Rodrigues Cara

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 14.329/2020 – **SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E REFORMA DO CAMPO AENA, LOCALIZADO NA RUA SETE, Nº 509 – JD. ADALGISA – OSASCO/SP.** O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no *site* da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br – Visita Técnica: Conforme Edital – ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA: **DIA 20 DE ABRIL DE 2023, às 10h30min.**, na “**Sala de Licitações**” da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - Osasco/SP.

Osasco, 17 de março de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 415/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.482/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Prom. da Diversidade

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café

VALOR: R\$ 4.281,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta e um reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 348/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.563/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Administração

CONTRATADA: AMAD COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo

VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 372/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.909/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial

CONTRATADA: IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 2.023,20 (Dois mil, vinte e três reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 389/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.155/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: TR2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório

VALOR: R\$ 989.902,40 (Novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 380/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.443/2023.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis
VALOR: R\$ 582,14 (Quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 381/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.443/2023.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis
VALOR: R\$ 582,14 (Quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 382/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.443/2023.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis
VALOR: R\$ 582,14 (Quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 383/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.443/2023.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis
VALOR: R\$ 2.328,56 (Dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 384/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.443/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis

VALOR: R\$ 2.328,56 (Dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 385/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.443/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis

VALOR: R\$ 2.328,56 (Dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 386/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.443/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis

VALOR: R\$ 582,14 (Quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 387/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.443/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis

VALOR: R\$ 2.328,56 (Dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 412/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.417/2023.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023
CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Compras e Licitações
CONTRATADA: COMERCIAL BELINATO E RIBEIRO EIRELI - ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Elétrico
VALOR: R\$ 491,50 (Quatrocentos e noventa um reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 427/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.681/2023.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023
CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Faixas, Banners, Adesivação e Envelopamento de Automóveis
VALOR: R\$ 1.427,64 (Hum mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 424/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.869/2023.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023
CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude
CONTRATADA: VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico
VALOR: R\$ 366.900,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, novecentos reais).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 423/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.801/2023.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023
CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude
CONTRATADA: VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico
VALOR: R\$ 302.080,00 (Trezentos e dois mil, oitenta reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 455/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.497/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude

CONTRATADA: TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Locação e Execução de Serviços de Montagem e Desmontagem de Equipamentos para Eventos

VALOR: R\$ 13.223,00 (Treze mil, duzentos e vinte e três reais).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 457/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.764/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude

CONTRATADA: TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Locação e Execução de Serviços de Montagem e Desmontagem de Equipamentos para Eventos

VALOR: R\$ 5.379,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e nove reais).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 435/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.379/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial

CONTRATADA: R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Locação e Execução de Serviços de Montagem e Desmontagem de Equipamentos para Eventos

VALOR: R\$ 64.697,66 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 436/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0788/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.379/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial

CONTRATADA: TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Locação e Execução de Serviços de Montagem e Desmontagem de Equipamentos para Eventos

VALOR: R\$ 178.962,50 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 437/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.379/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial

CONTRATADA: TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Locação e Execução de Serviços de Montagem e Desmontagem de Equipamentos para Eventos

VALOR: R\$ 1.623,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e três reais).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 403/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.229/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: PAM ALIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break

VALOR: R\$ 8.814,00 (Oito mil, oitocentos e quatorze reais).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 404/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.229/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: PAM ALIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break

VALOR: R\$ 17,586,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 405/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.229/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: PAM ALIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break

VALOR: R\$ 36.901,50 (Trinta e seis mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 406/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.229/2023.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: PAM ALIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break
VALOR: R\$ 17.270,50 (Dezessete mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 407/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.229/2023.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: PAM ALIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break
VALOR: R\$ 19.333,00 (Dezenove mil, trezentos e trinta e três reais).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 408/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.229/2023.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: PAM ALIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break
VALOR: R\$ 22.385,50 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 409/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.229/2023.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: PAM ALIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break
VALOR: R\$ 21.161,50 (Vinte e um mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 449/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.790/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023
CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude
CONTRATADA: M.P.A PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de carro de Som
VALOR: R\$ 5.460,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 451/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.546/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente

CONTRATADA: R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Locação e Execução de Serviços de Montagem e Desmontagem de Equipamentos para Eventos

VALOR: R\$ 6.789,00 (Seis mil, setecentos e oitenta e nove reais).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 432/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.496/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Faixas, Banners, Adesivação e Envelopamento de Automóveis

VALOR: R\$ 1.532,15 (Hum mil, quinhentos e trinta e dois reais e quinze centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **24.908/2022** - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS COMUNS E HIGIÊNICOS**, para readequação do quantitativo solicitado pela Secretaria de Educação. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 16 de março de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 13.461/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PARCELADO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE HEMOANALISE COM FORNECIMENTO DE GLICOSIMETRO EM COMODATO.

RETIFICAÇÃO RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Na publicação do resumo da Ata Sessão do Pregão Eletrônico nº 006/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, em 01 de março de 2023, **ONDE SE LÊ:**

III – ADJUDICAÇÃO: O objeto da licitação foi **ADJUDICADO** por item para a empresa **QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.117.264/0001-93**, pelo valor Global de **R\$ 10.342.800,00** (Dez milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos reais), conforme abaixo:

LEIA-SE:

III – ADJUDICAÇÃO: O objeto da licitação foi **ADJUDICADO** por item para a empresa **QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.118.264/0001-93**, pelo valor Global de **R\$ 10.342.800,00** (Dez milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos reais), conforme abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 01.039/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM HIDROTERAPIA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, INTELLECTUAL, SENSORIAL E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 02 de março do ano de 2023 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2220/2022 de 28/09/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 01.039/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 07/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM HIDROTERAPIA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, INTELLECTUAL, SENSORIAL E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lance foi convocada a empresa 1ª classificada, EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA., que foi inabilitada pelo não atendimento ao item 9.2.3.2 (Termo de abertura e fechamento). Convocada a empresa 2ª classificada, GG CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, que foi inabilitada por não atendimento ao item 9.2.3 (Qualificação Econômico Financeira). Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso as empresas EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA e GG CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, apresentaram intenções de recurso contra as inabilitações.

III – FASE RECURSAL: Apresentados as razões, o pregoeiro conhece dos Recursos interpostos pelas licitantes: EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA e GG CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, para no mérito julgá-los **IMPROCEDENTE**, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de Julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV – DISPOSITIVO: Tendo em vista que o julgamento dos recursos administrativos interpostos em processos licitatórios na modalidade pregão incumbe à Autoridade Competente, encaminhamos os autos a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma se manifeste acerca do recurso interposto quanto ao posicionamento deste Pregoeiro, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação do Pregoeiro, proceda à competente declaração de Pregão Fracassado.

A ATA na íntegra, bem como as Razões e a Decisão, encontram-se disponível no endereço

www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 07/2023.

Marcelo Silva de Santana
Pregoeiro

Islana Silva Santos
Equipe de Apoio

Mariana Macedo de Souza
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.096/2022 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO -
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC)**, para readequação do Edital. O Edital será republicado com
nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 15 de março de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.798/2022 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO -
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SUPORTE E CESTOS DE LIXO**,
conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição
dos interessados nos **sítios**: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio
das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA
ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **20/03/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA: **30/03/2023 às 10h00min.**

Osasco, 14 de março de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.890/2022 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **20/03/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **04/04/2023 às 10h00min.**

Osasco, 17 de março de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.983/2022 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **20/03/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **31/03/2023 às 10h00min.**

Osasco, 17 de março de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02.241/2023** – **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO HOSPITALAR**,
conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição
dos interessados nos **sítios**: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio
das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA
ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **20/03/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA: **04/04/2023 às 10h00min.**

Osasco, 17 de março de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 01.217/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA A SALA LUIZ ROBERTO CLAUDINO DA SILVA, TAMBÉM DENOMINADA COMO “SALA OSASCO”.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10h do dia 16 de março de 2023 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2.220/2022 de 28 de setembro de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 01.217/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 089/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização e iluminação de palco para a sala Luiz Roberto Claudino da Silva, também denominada como “sala Osasco”.**

I – ABERTURA: Determinada a reabertura da sessão pública e analisada as propostas, seguiu-se a fase de habilitação.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade do preço, não se verificou Licitantes aptas ao atendimento dos requisitos editalícios. Findada as análises e decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, nenhuma empresa se manifestou.

III – FRACASSO: O **PREGÃO** então, foi declarado fracassado, diante da ausência de Licitantes aptas ao atendimento dos requisitos Editalícios.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 089/2022.

Renato Appolinario Rodrigues
Pregoeiro

Lorena Leão Castro
Membro

Maria Aparecida Souza Cruz
Membro

Ednéa Barbosa da Conceição
Membro

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO
ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 11

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
5447/2019	14337/2022	23379/2022
13009/2022	24224/2021	3839/2008
25926/2022	327/2022	16499/2016
9384/2022	647/2023	24953/2022
2616/2023	2613/2023	19847/2022
21026/2020	11007/2022	23004/2022
6796/2022	15949/2009	198/2023
24304/2022	7467/2019	21741/2021
25977/2022	3862/2022	21165/2021
13516/2021		

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
10022/2020	44082

OSASCO, 17 DE MARÇO DE 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIÁRIO E CONTROLE DE USO DO SOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § único, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 § 2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
44946	14/02/2023	JOSE MANOEL CAIRES
46130	14/02/2023	WALTER ALVES PESSOA
46024	13/03/2023	CPTM VIA MOBILIDADE
44939	13/02/2023	COOPERATIVA HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
46805	16/02/2023	COND RESIDENCIAL DO CONJ RESINCIAL SÃO FRANCISCO
46487	13/02/2023	ESP DE ANGELA SIVIERO VARELLA
46432	15/02/2023	AURINEIDE FERREIRA BARROS CABRAL
46442	17/02/2023	ESP DE MANOEL ALVES DE ALMEIDA
44935	13/02/2023	IRACI MOREIRA DOS SANTOS
46430	14/02/2023	ODATA BRASIL S.A
44949	14/02/2023	VILLAGIC VIVENDAS OSASCO
46486	14/01/2023	CATARINO GONÇALVES FERREIRA
47001	10/03/2023	FABIO LUIS POPPI
46378	10/03/2023	WAL MART BRASIL LTDA
46678	15/03/2023	CONDOMINIO NOVA PAULICEIA
46677	13/03/2023	EDUARDO APARICIO SILVA
46377	10/03/2023	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA
46376	10/03/2023	SAVIMOVEL COMERCIAL E IMOVEIS LTDA
46661	14/02/2023	ODAIR MARTINS MAIA
46131	17/02/2023	ADRIA APARECIDA VALENTE TAVARES
46857	27/02/2023	JOAO PROCENO DE SOUZA
46663	16/02/2023	ESP DE OSVALDO DE PAULA
46431	14/02/2023	RR DONELLEY MOORE EDITORA E GRAFICA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
46440	16/02/2023	AVANTI EMPREENDIMENTOS S.A
46368	13/02/2023	WALDIR OLIVEIRA
46436	16/02/2023	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRECIDADE S.P
46439	26/02/2023	AVANTI EMPREENDIMENTOS S.A
46033	17/02/2023	MARCO ANTONIO DA SILVA
32821	09/03/2023	GILVAN MARQUES
32811	09/03/2023	GILVAN MARQUES
46434	16/02/2023	NILTON PEREIRA DE BARROS
46032	17/02/2023	CONCEIÇÃO PAULINO DO NASCIMENTO
32820	09/03/2023	JOSE PAULO ROBERTO
32808	02/03/2023	ASSALY COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
32807	02/03/2023	ASSALY COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
44950	15/02/2023	ESP DE SELVA SARA GALLI RIART

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII, 374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
46569	10/02/2023	EDEVALDO CARRER

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
44069	10/11/2023	ERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

OSASCO 17 DE MARÇO DE 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DE ELEIÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES
DOS SERVIDORES NA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES -
CIPA - GESTÃO 2022

A COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA, constituída pela Portaria Interna Nº 06/2022, de 21 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores da Prefeitura do Município de Osasco para a eleição dos representantes dos servidores que deverão compor a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, de acordo com o Decreto Municipal 5.954/87 e a Norma Regulamentadora 5 (NR 5), aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, baixada pelo Ministério do Trabalho, que será realizada na data indicada e em conformidade com as demais normas contidas neste Edital.

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 O mandato dos membros da CIPA terá duração de um ano, a contar da data da posse, sendo permitida apenas uma única reeleição consecutiva para os membros eleitos.

1.2 Serão aceitas as inscrições dos empregados efetivos e comissionados da Administração Pública Municipal que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Municipal 5.954/87 e na NR-5.

1.3 Cada servidor/a poderá votar apenas uma vez.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os servidores que desejarem se candidatar à gestão da CIPA - 2022 deverão registrar sua solicitação, no período de 27 de março de 2023 até às 16 horas do dia 20 de abril de 2023. Para tanto, os interessados deverão encaminhar um e-mail para cipa.segov@osasco.sp.gov.br, com o título “Solicitação de Inscrição - Processo Eleitoral CIPA Gestão 2022” com as seguintes informações do candidato:

2.1.1 Nome Completo;

2.1.2 Local de Trabalho;

2.1.3 Matrícula;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE GOVERNO

2.1.4 Telefone celular;

2.1.5 E-mail.

2.2 A inscrição do candidato só será efetivada após receber um e-mail da Comissão Eleitoral confirmando o recebimento da sua inscrição no processo eleitoral.

2.3 Caso o candidato não receba a confirmação da sua inscrição até às 16 horas do dia 25 de abril de 2023, deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral até às 16 horas do dia 02 de maio de 2023 a fim de relatar formalmente o ocorrido e evitar que haja qualquer contratempo na divulgação prevista para 05 de maio de 2023 com a relação preliminar das candidaturas.

2.4 Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 O prazo para impugnação da relação preliminar das candidaturas será até o dia 12 de maio de 2023.

3.2 Cabe à Comissão Eleitoral homologar e divulgar as candidaturas até o dia 19 de maio de 2023.

3.3 Das decisões de homologação caberá recurso por escrito à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas contados da divulgação na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

3.4 A numeração dos candidatos obedecerá a ordem de inscrição.

4 DA VOTAÇÃO

4.1 São votantes todos os servidores em atividade, efetivos e comissionados, exceto trabalhadores contratados pelo Programa Recomeçar, JUCO e Anjos Da Guarda.

4.3 O processo eleitoral será realizado por meio de formulário eletrônico acessado através de link que será disponibilizado no dia das eleições.

4.4. Cada eleitor escolherá apenas um candidato dentre os constantes na plataforma disponibilizada, não sendo permitido que o eleitor assinale mais de um candidato.

4.5 Votos em duplicidade ou com dados inválidos serão anulados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE GOVERNO

5 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO.

5.1 Data: 02 de junho de 2023.

5.2 Horário: das 8h às 16h.

5.3 Local: Será realizada na modalidade digital e, no dia das eleições, será divulgado o Link.

6 APURAÇÃO

6.1 A apuração dos votos será realizada no dia 07 de junho de 2023 às 14h com a presença da Comissão Eleitoral e membros da Secretaria de Administração.

6.2 A Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Eleição, discriminando todos os candidatos por ordem decrescente de votação e registrando a presença das testemunhas presentes no processo de apuração.

6.3 A classificação será na ordem decrescente, obedecendo o número de votos por candidato.

6.4 Os candidatos serão classificados conforme número de funcionários da Instituição (um titular e um suplente para cada local de trabalho com mais de 81 servidores).

6.5 No caso de empate, será declarado eleito o candidato mais antigo como funcionário. Se persistir o empate, será declarado o candidato de maior idade.

6.6 A divulgação do resultado do presente processo eleitoral será realizada pelos veículos de comunicação interna no dia 16 de junho de 2023, a partir das 14h.

6.7 Havendo participação inferior a cinquenta por cento (50%) dos servidores, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá organizar outra votação.

7 RESULTADO

7.1 A colocação de cada candidato será definida de acordo com o número de votos obtidos no pleito;

7.2 Estarão eleitos os empregados que obtiverem o maior número de votos, sendo os mais votados considerados como membros titulares e os seguintes considerados como membros suplentes da CIPA Gestão 2022;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO

7.3. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata da Eleição, em ordem decrescente de votos, possibilitando, se for o caso, a nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

8. CASOS NÃO PREVISTOS

8.1 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que é a instância máxima para dirimir dúvidas relativas a este processo eleitoral, com base na legislação estabelecida no Decreto Municipal 5.954/87 e, nos casos em que este for omissivo, NR-5.

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: A GENTE CUIDA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME
Endereço: Av. Benedito Alves Turíbio 654 - Casa 04 - Vila Osasco - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 43.887.020/0001-39

Atividade CNAE: 7500-1/00 - Atividades veterinárias

Nº Processo: 008.269/2022

Data do Deferimento: 25/01/2023

Data da Validade: 25/01/2024

Responsável Legal: Alexandra Silva Matos

Responsável Técnico: Alexandra Silva Matos

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-750-000244-1-4

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento do exercício do ano de 2023: DEFERIDO pois, o estabelecimento de interesse à saúde, neste momento, reúne condições para funcionamento, no que tange à Gerência da Vigilância Sanitária. Diante do exposto, sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de Licença de Funcionamento para conclusão dos procedimentos legais. Ficando o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme Artigo 95 da Lei Estadual 010.083/98 e Portaria CVS 01/2020.

Razão Social: MASTER FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

Endereço: Av. João de Andrade 1971 - Santo Antônio - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 71.605.265/0057-16

Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 009.443/2020

Data do Deferimento: 17/11/2022

Data da Validade: 17/11/2023

Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior

Responsável Técnico: Regiane de Miranda Santos

Responsável Técnico Substituto: Denis da Silva Venerando

Responsável Técnico Substituto: Simone de Fátima Macedo Barreto

Nº CEVS: 353440110-477-000654-1-2

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: ÁGIL DROGARIA LTDA
Endereço: Av. Prestes Maia 108 - Jardim D'Abril - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 30.251.779/0001-89
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 015.146/2020
Data do Deferimento: 27/12/2022
Data da Validade: 27/12/2023
Responsável Legal: Lucineide de Cassia da Silva Freitas
Responsável Técnico: Marcelo Bispo Miranda
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000557-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2022

Razão Social: MRSF CLÍNICA MÉDICA LTDA
Endereço: Av. Dionysia Alves Barreto 500 - Sala 402 - Vila Osasco - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 33.220.126/0009-88
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 016.207/2022
Data do Deferimento: 04/11/2022
Data da Validade: 04/11/2023
Responsável Legal: Rodrigo Rossini Dias Luz
Responsável Técnico: Tamara Lourenço Bitu
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-002017-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP
Endereço: Rua Ana Pereira Melo 253 - Sala 111 - 1º Andar - Vila Campesina - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 26.168.820/0001-80
Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Nº Processo: 017.820/2020
Data do Deferimento: 19/01/2023
Data da Validade: 19/01/2024
Responsável Legal: Luciane Yamamoto Oliveira Corner
Responsável Técnico: Aline Marcolino de Castro
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-464-000121-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: MERAKI CLÍNICA DE PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA
Endereço: Rua Machado de Assis 797 - Sala 104 - Andar 1 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 48.027.472/0001-64
Atividade CNAE: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
Nº Processo: 020.620/2022
Data do Deferimento: 03/01/2023
Data da Validade: 03/01/2024
Responsável Legal/Técnico: Camila Gomes Sobinho de Macedo
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-865-000396-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA
Endereço: Rua Ari Barroso 355 - Presidente Altino - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 47.673.793/0064-57
Atividade CNAE: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos
Nº Processo: 025.581/2018
Data do Deferimento: 30/11/2022
Data da Validade: 30/11/2023
Responsável Legal: Rua Ari Barroso
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-864-000437-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA PROSEGUIR COM O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DISCRIMINADOS ABAIXO.

Razão Social: L.M.S BAR E LANCHONETE - EIRELLI EPP

Endereço: Av. Padre Vicente Melillo, 560 Jardim D'Abril – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 21.841.964/0001-32

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 030.962/2015

Data do Indeferimento: 24/01/2023

Responsável Legal: Lucas Meira Santos

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ANTONIO LIBERALINO FILHO BAR ME

Endereço: Rua Walt Disney, 611 Jardim Elvira – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 12.403.373/0001-92

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 030.790/2015

Data do Indeferimento: 24/01/2023

Responsável Legal: Antonio Liberalino Filho

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: BARATINHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Endereço: Rua General Nelson Braga Moreira, 169 Vila Yolanda – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 17.912.020/0001-31
CNAE Atividade: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 031.051/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Alexandre Santos Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa tem CNPJ com situação cadastral ativa no bairro no brooklin - SP conforme consulta junto a receita federal opino pelo indeferimento da licenla de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: BRAZ PEREIRA DA SILVA
Endereço: Rua Águas da Prata, 3 Rochdalle – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.858.979/0001-39
CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 001.432/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Braz Pereira da Silva
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: CLAUDOMIRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Endereço: Rua São Bernardo do Campo, 19 Vila Menck – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.666.808/0001-08
CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Nº Processo: 028.958/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Claudomiro Cerqueira de Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Endereço: Rua Vicente Celestino, 72 Santo Antônio – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 47.508.411/1824-08
CNAE Atividade: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 025.438/2015
Data do Indeferimento: 26/01/2023
Responsável Legal: Dennis Noffs Junior
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: D & V UZUELI LTDA ME
Endereço: Av. Comandante Sampaio, 479 Km 18 – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 72.969.637/0001-00
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 030.956/2015
Data do Indeferimento: 23/01/2023
Responsável Legal: Demetrios Henrique Uzueli
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: DAYANE CRISTINE DO NASCIMENTO
Endereço: Rua Tico Tico, 28 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 12.943.815/0001-93
CNAE Atividade: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 002.997/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Dayane Cristine do Nascimento
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada, conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
Endereço: Av. Valter Boveri, 160 Novo Osasco – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 03.476.811/0611-00
CNAE Atividade: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 028.466/2015
Data do Indeferimento: 26/01/2023
Responsável Legal: Luis Carlos Vianna
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: DIEGO SANTANA LOPES
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 861 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.747.167/0001-16
CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 029.741/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Diego Santana Lopes
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: EDILSON FELIX DA SILVA
Endereço: Rua João de Deus, 150 Bela Vista – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 15.624.862/0001-62
CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 030.966/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Edilson Felix da Silva
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: EDMILSON TEODORO DOS SANTOS - ME
Endereço: Rua Jacinto José de Souza, 142 Bonança – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 18.739.548/0001-13
CNAE Atividade: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 029.051/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Edmilson Teodoro dos Santos
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Endereço: Rua Walt Disney, 289 Jardim Elvira – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 17.668.997/0001-17
CNAE Atividade: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 030.929/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Francisco das Chagas Mendes
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Empresa tem CNPJ com situação ativa junto a receita federal. Com alteração de bairro para zona rural - Município cato do Buriti. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: GUILHERME CARLOS ARAÚJO JUNIOR ME
Endereço: Rua São Maurício, 497 Km 18 – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.060.226/0001-46
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 002.250/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Guilherme Carlos Araújo Junior
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ITAV SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP
Endereço: Rua João Teixeira Machado, 280 Vila Campesina – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 22.225.756/0001-71
CNAE Atividade: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 000.415/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Odivan Santos de Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: J.A DE OLIVEIRA BAR E MERCEARIA-ME
Endereço: Rua Georgina, 205 Térreo-Salão 01 - Jardim das Flores – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.954.691/0001-68
CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Nº Processo: 001.052/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Jucieldo Abreu de Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: JOSÉ DE JESUS PRAXEDES

Endereço: Av. João Ventura dos Santos, 2990 Baronesa – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.406.403/0001-78

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 000.348/2016

Data do Indeferimento: 06/02/2023

Responsável Legal: José de Jesus Praxedes

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: JOSÉ DE SOUSA

Endereço: Rua Flor de Maio, 7 Rochdale – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 16.670.612/0001-21

CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 001.431/2016

Data do Indeferimento: 06/02/2023

Responsável Legal: José de Sousa

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada, conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: LUANA RODRIGUES DOS SANTOS

Endereço: Av. Maria Campos, 706 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.962.307/0001-06

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 030.646/2015

Data do Indeferimento: 24/01/2023

Responsável Legal: Luana Rodrigues dos Santos

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: LUCAS OLIVEIRA MACEDO
Endereço: Rua Mercúrio, 181 Santo Antônio – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.730.643/0001-96
CNAE Atividade: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Nº Processo: 030.812/2015
Data do Indeferimento: 25/01/2023
Responsável Legal: Lucas Oliveira Macedo
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: MARIA CASSIANIA DA MOTA EPP
Endereço: Rua Ruy Barbosa, 108 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 20.790.627/0001-09
CNAE Atividade: 5620-1/03 Cantina - serviços de alimentação privativo
Nº Processo: 030.889/2015
Data do Indeferimento: 23/01/2023
Responsável Legal: Maria Cassiania da Mota
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: Empresa tem situação cadastral baixada junto a receita federal. Opino pelo indeferimento da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste setor competente para arquivamento.

Razão Social: MARILEIDE APARECIDA CORTEZ

Endereço: Rua Oswaldo Collino, 1081 Sala 02 - Presidente Altino – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 24.066.082/0001-35

CNAE Atividade: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Nº Processo: 002.548/2016

Data do Indeferimento: 06/02/2023

Responsável Legal: Marileide Aparecida Cortez

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste setor competente para arquivamento.

Razão Social: NEVES BAR E RESTAURANTE LTDA - ME

Endereço: Rua Deputado Emilio Carlos, 832 Campesina – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 23.844.734/0001-52

CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº Processo: 031.342/2015

Data do Indeferimento: 06/02/2023

Responsável Legal: Sidnei de Oliveira Neves

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio deste setor competente para arquivamento.

Razão Social: NILSON COSME DE SALES

Endereço: Av. João Ventura Dos Santos, 2344 Baronesa – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 43.600.030/0001-34

CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

Nº Processo: 030.913/2015

Data do Indeferimento: 23/01/2023

Responsável Legal: Nilson Cosme de Sales

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: NUNES E TOMAZ COMÉRCIO LTDA - ME

Endereço: Rua Romildo Isaias Neto, 329 I.A.P.I – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 23.652.568/0001-92

CNAE Atividade: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Nº Processo: 001.370/2016

Data do Indeferimento: 06/02/2023

Responsável Legal: Helio Nunes da Silva

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada, conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: PAULO HENRIQUE VIEIRA ME

Endereço: Rua Machado de Assis, 422 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 23.672.425/0001-42

CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 000.006/2016

Data do Indeferimento: 06/02/2023

Responsável Legal: Paulo Henrique Vieira

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ROCK & RIBS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 896 Loja 22 - Piso Superior - Vila Yara – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.009.355/0001-00
CNAE Atividade: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 002.550/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Renato Capelari da Silva
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: RONY PETERSON DE OLIVEIRA ME
Endereço: Rua Dr.Rubens Rebouças de Carvalho, 128 Portal D'Oeste – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 18.233.663/0001-11
CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 000.226/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Rony Peterson de Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ROSA COMÉRCIO DE DOCES E CHOCOLATES EIRELI EPP
Endereço: Av. Dos Remédios, 767 Remédios – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.446.543/0001-32
CNAE Atividade: 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Nº Processo: 029.484/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Renata Xavier de Moraes
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ROSA DE OLIVEIRA SOUZA
Endereço: Rua Nelson Rodrigues, 305 Helena Maria – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.783.396/0001-96
CNAE Atividade: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Nº Processo: 030.459/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Rosa de Oliveira Souza
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ROSANA ZAGARI DE FREITAS
Endereço: Av. Flora, 317 Loja 323 - Jaguaribe – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.413.249/0001-24
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 031.170/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Rosana Zagari de Freitas
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ROSIANE DE JESUS SANTOS
Endereço: Av. José Barbosa de Siqueira, 15 Padroeira – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 21.551.362/0001-40
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 031.264/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Rosiane de Jesus Santos
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: SC RESTAURANTE E NEGÓCIOS LTDA - ME
Endereço: Rua Antônio Agú, 121 Loja 15 - Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.692.904/0001-20
CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 002.621/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Shauan Martins Lins
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada, conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: SIDNEI VIEIRA DOS SANTOS
Endereço: Rua Maria Emília Neves Ferro Silva, 55 Padroeira – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.013.750/0001-66
CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
Nº Processo: 001.253/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Sidnei Vieira Dos Santos
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral baixada, conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: VALDECI ARAÚJO COELHO
Endereço: Av. Presidente Médice, 2886 Mutinga – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 19.866.187/0001-39
CNAE Atividade: 8230-0/02 Casas de festas e eventos
Nº Processo: 000.660/2016
Data do Indeferimento: 06/02/2023
Responsável Legal: Valdeci Araújo Coelho
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: VERA LUCIA SOARES MELO
Endereço: Rua Amadeu Amaral, 17 Padroeira – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.687.212/0001-94
CNAE Atividade: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Nº Processo: 028.893/2015
Data do Indeferimento: 24/01/2023
Responsável Legal: Vera Lucia Soares Filho
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: WILLIAN TEIXEIRA PIEDADE
Endereço: Rua Alfredo Sturlini, 30 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 22.852.661/0001-88
CNAE Atividade: 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Nº Processo: 025.576/2015
Data do Indeferimento: 26/01/2023
Responsável Legal: Willian Teixeira Piedade
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Tipo de Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta. Conforme consulta junto a receita federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da licença de funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: SIQUEIRA E RICCITELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: Av. Santo Antônio 1453 - Vila Osasco - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 14.597.313/0001-83
Atividade CNAE: 8640-2/09 - Serviços de diagnósticos por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
Nº Processo: 003.083/2022
Data do Deferimento: 01/02/2023
Data da Validade: 01/02/2024
Responsável Legal/ Técnico: Giovana Riccitelli do Couto
Responsável Técnico Substituto: Marcos Carmelita Siqueira
Nº CEVS: 353440110-864-000512-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: ISO OSASCO RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA
Endereço: Rua Itabuna 195 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 13.564.436/0001-55
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia
Nº Processo: 003.971/2015
Data do Deferimento: 18/01/2023
Data da Validade: 19/01/2024
Responsável Legal: Marcelo do Lago Pimentel Maia
Responsável Técnico: Cristiano Augusto Rosa
Responsável Técnico Substituto: Marcelo do Lago Pimentel Maia
Nº CEVS: 353440110-864-000325-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: ISO OSASCO RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA
Endereço: Rua Itabuna 195 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 13.564.436/0001-55
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia
Nº Processo: 003.971/2015
Data do Deferimento: 18/01/2023
Data da Validade: 19/01/2024
Responsável Legal/ Técnico: Marcelo do Lago Pimentel Maia
Responsável Técnico Substituto: Cristiano Augusto Rosa
Nº CEVS: 353440110-864-000324-1-7
Nº CEVS: 353440110-864-000326-1-1
Nº CEVS: 353440110-864-000327-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: VETS PETS HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA
Endereço: Av. Presidente Médici 2042 - Jardim Alinça - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 44.062.229/0001-26
Atividade CNAE: 7500-1/00 - Atividades veterinárias
Nº Processo: 005.225/2022
Data do Deferimento: 20/12/2022
Data da Validade: 20/12/2023
Responsável Legal: Leticia Araujo Pollis
Responsável Técnico: Afonso Carlos Rodrigues Carpi
Responsável Técnico Substituto: Luciana Eduardo
Responsável Técnico Substituto: Mariorie Ferrari e Souza
Nº CEVS: 353440110-750-000233-1-0 - ESTABALECIMENTO
Tipo de Solicitação: Pedido de Licença de funcionamento do exercício do ano de 2022: DEFERIDO pois, o estabelecimento de interesse à saúde, neste momento, reúne condições para funcionamento, no que tange à Gerência de Vigilância Sanitária. Diante do exposto, sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de Licença de Funcionamento para o exercício do ano de 2022, sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para conclusão dos procedimentos legais. Ficando o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme artigo 95 da Lei Estadual 10.083/98 e Portaria CVS 01/2020.

Razão Social: VETS PETS HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA
Endereço: Av. Presidente Médici 2042 - Jardim Alinça - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 44.062.229/0001-26
Atividade CNAE: 7500-1/00 - Atividades veterinárias
Nº Processo: 005.225/2022
Data do Deferimento: 20/12/2022
Data da Validade: 20/12/2023
Responsável Legal: Leticia Araujo Pollis
Responsável Técnico: Afonso Carlos Rodrigues Carpi
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-750-000243-1-7 - RAIOS X MÉDICO
Tipo de Solicitação: Pedido de Licença de funcionamento do exercício do ano de 2022: DEFERIDO pois, o estabelecimento de interesse à saúde, neste momento, reúne condições para funcionamento, no que tange à Gerência de Vigilância Sanitária. Diante do exposto, sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de Licença de Funcionamento para o exercício do ano de 2022, sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para conclusão dos procedimentos legais. Ficando o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme artigo 95 da Lei Estadual 10.083/98 e Portaria CVS 01/2020.

Razão Social: CLINICA DRA CLAUDIO APARECIDA EL KHOURI BECHARA LTDA
Endereço: Av. Santo Antonio 2000 - Vila Osasco - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 04.380.859/0001-24
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 015.102/2004
Data do Deferimento: 08/11/2022
Data da Validade: 08/11/2023
Responsável Legal/ Técnico: Claudia Aparecida El Khoure Bechara
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-001731-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: DROGARIA TANJA FARMA LTDA
Endereço: Rua General Newton Estilac Leal 1389 - Pestana - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 45.566.844/0001-32
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 016.531/2022
Data do Deferimento: 12/12/2022
Data da Validade: 12/12/2023
Responsável Legal: José Derival de Freitas
Responsável Técnico: Luciane Eulalia Bernardes
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000706-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante 144 - Parque Industrial Anhanguera - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.940.292/0001-37
Atividade CNAE: 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Nº Processo: 018.023/2008
Data do Deferimento: 18/11/2022
Data da Validade: 18/11/2023
Responsável Legal: Gilberto Mayer Filho
Responsável Técnico: Micarla Edijane da Cunha Nascimento
Responsável Técnico Substituto: Jessica Lopes Ferraz
Nº CEVS: 353440110-464-000044-1-3 - ESTABELECIMENTO
Nº CEVS: 353440110-463-000178-1-7 - ESTABELECIMENTO
Nº CEVS: 353440110-464-000045-1-0 - ESTABELECIMENTO
Nº CEVS: 353440110-464-000022-1-6 - ESTABELECIMENTO
Nº CEVS: 353440110-464-000139-1-9 - ESTABELECIMENTO
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: ANIMAL HEALTH CAES E GATOS LTDA
Endereço: Rua Narciso Sturlini 186 - 198, 204, 170 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 64.993.371/0001-02
Atividade CNAE: 7500-1/00 - Atividades veterinárias
Nº Processo: 018.518/2015
Data do Deferimento: 05/12/2022
Data da Validade: 05/12/2023
Responsável Legal: Francisco Shigeru Hato
Responsável Técnico: Clemente Eduardo Jacquet
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-750-000091-1-3 - ESTABELECIMENTO DE INTERESSE A SAÚDE
Nº CEVS: 353440110-750-000174-1-8 - EQUIPAMENTO TOMOGRAFO
Nº CEVS: 353440110-750-000181-1-2 - EQUIPAMENTO RX
Tipo de Solicitação: Pedido de Licença de Funcionamento do exercício do ano de 2022: DEFERIDO pois, o estabelecimento de interesse à saúde, neste momento, reúne condições para o funcionamento, no que tange à Gerência de Vigilância Sanitária. Diante do exposto, sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de Licença de Funcionamento para o exercício do ano de 2022, sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento ao órgãos competentes para conclusão dos procedimentos legais. Ficando o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme 95 da Lei Estadual 10.083/98 e Portaria CVS 01/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.063/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e no artigo 24, alínea “f”, do Decreto Municipal 11.750/2018, conforme parecer contido junto aos autos, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da licitante declarada vencedora, empresa **MEIRELUCIA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.905.773/0001-05, pelo valor montante de **R\$ 3.957,00 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 17 de março de 2023.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO SECRETÁRIO

Publicada no dia 10 de janeiro de 2023, IOMO 2372, pg 4

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 13.860/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAUDE

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 julho de 2018, **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, à empresa:

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.680.592/0001-51, para o **Item 01 – Reanimador Manual** - pelo valor unitário **R\$ 6.380,00** (Seis mil trezentos e oitenta reais), perfazendo o total de **R\$ 185.020,00** (Cento e oitenta e cinco mil e vinte reais). **Item 05 – Oxímetro uso Médico** - pelo valor unitário **R\$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais), perfazendo o total de **R\$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais). **Item 11 – Reanimador Manual** - pelo valor unitário **R\$ 5.570,70** (Cinco mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos), perfazendo o total de **R\$ 172.691,70** (Cento e setenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos).

ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.077.082/0001-73, para o **Item 02 – Mesa Auxiliar** - pelo valor unitário **R\$ 17.200,00** (Dezessete mil e duzentos reais), perfazendo o total de **R\$ 516.000,00** (Quinhentos e dezesseis mil reais).

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.218.314/0001-66, para o **Item 03 – Cadeira Clínica** - pelo valor unitário **R\$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais), perfazendo o total de **R\$ 315.000,00** (Trezentos e quinze mil reais).

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.408.899/0001-59, para o **Item 04 – Oxímetro uso Médico** - pelo valor unitário **R\$ 89.559,00** (Oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais), perfazendo o total de **R\$ 2.418.093,00** (Dois milhões quatrocentos e dezoito mil e noventa e três reais).

HUBNET E-COMERCE EIRELI - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.217.514/0001-07, para o **Item 06 – Dispositivo para Medidas Antropométricas** - pelo valor unitário **R\$ 21.445,24** (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o total de **R\$ 664.802,44** (Seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

AGL MEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.120.269/0001-84, para o **Item 07 – Maca Clínica** - pelo valor unitário **R\$ 24.189,76** (Vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), perfazendo o total de **R\$ 677.313,28** (Seiscentos e setenta e sete mil trezentos e treze reais e vinte e oito centavos). - **Item 08 – Maca Clínica** - pelo valor unitário **R\$ 2.591,76** (Dois mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), perfazendo o total de **R\$ 7.775,28** (Sete mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.185.580/0001-22, para o **Item 09 – Laringoscópio**- pelo valor unitário **R\$ 51.245,00** (Cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o total de **R\$ 1.896.065,00** (Um milhão oitocentos e noventa e seis mil e sessenta e cinco reais).

O item 10 restou **fracassado**, diante da ausência de licitantes aptas ao atendimento dos requisitos editalícios.

Publique-se.

Osasco, 10 de janeiro de 2023.

Suzete Souza Franco
Secretária da Saúde em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 13.860/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAUDE

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 julho de 2018, **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, à empresa:

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.680.592/0001-51, para o **Item 01 – Reanimador Pulmonar Manual Adulto (AMBU)** - pelo valor unitário **R\$ 220,00** (Duzentos e vinte reais), perfazendo o total de **R\$ 6.380,00** (Seis mil trezentos e oitenta reais). **Item 05 – Oxímetro de Pulso** - pelo valor unitário **R\$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais), perfazendo o total de **R\$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais). **Item 11 – Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (AMBU)** - pelo valor unitário **R\$ 179,70** (Cento e setenta e nove reais e setenta centavos), perfazendo o total de **R\$ 5.570,70** (Cinco mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos).

ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.077.082/0001-73, para o **Item 02 – Mesa Auxiliar Instrumental** - pelo valor unitário **R\$ 573,30** (Quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos), perfazendo o total de **R\$ 17.199,90** (Dezessete mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.218.314/0001-66, para o **Item 03 – Cadeira Clínica** - pelo valor unitário **R\$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais).

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.408.899/0001-59, para o **Item 04 – Oxímetro de Pulso** - pelo valor unitário **R\$ 3.317,00** (Três mil trezentos e dezessete reais), perfazendo o total de **R\$ 89.559,00** (Oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

HUBNET E-COMERCE EIRELI - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.217.514/0001-07, para o **Item 06 – Balança Antropométrica Infantil** - pelo valor unitário **R\$ 691,78** (Seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), perfazendo o total de **R\$ 21.445,18** (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

AGL MEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.120.269/0001-84, para o **Item 07 – Mesa de Exames** - pelo valor unitário **R\$ 863,92** (Oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) perfazendo o total de **R\$ 24.189,76** (Vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) - **Item 08 – Mesa de Exames** - pelo valor unitário **R\$ 863,92** (Oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), perfazendo o total de **R\$ 2.591,76** (Dois mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.185.580/0001-22, para o **Item 09 – Laringoscópio Adulto** - pelo valor unitário **R\$ 1.385,00** (Um mil trezentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o total de **R\$ 51.245,00** (Cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

O item 10 restou **fracassado**, diante da ausência de licitantes aptas ao atendimento dos requisitos editalícios.

Publique-se.

Osasco, 10 de janeiro de 2023.

Suzete Souza Franco
Secretária da Saúde em Exercício

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANOEDITAL DE **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DE ABERTURA
DO CONCURSO DE ACESSO AO CARGO DE CLASSE DISTINTA
EDITAL Nº 01/2023/SECONTRU

Fica RETIFICADO o item 3.2.2.

Onde se lê: “A prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos terá duração de 4 horas, e constará de 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada. Essa fase terá caráter eliminatório e classificatório, versando sobre os conteúdos discriminados no Conteúdo Programático do Anexo I deste Edital e será de inteira responsabilidade do Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos – CEESDH EPP Ltda, empresa contratada para este fim;”

Leia-se: “A prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos terá duração de 4 horas, e constará de 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo 30 (trinta) questões de língua portuguesa e 50 (cinquenta) questões de Legislação. Essa fase terá caráter eliminatório e classificatório, versando sobre os tópicos constantes no Conteúdo Programático do Anexo I deste Edital e será de inteira responsabilidade do Centro de Estudos e Ensino em Segurança Pública e Direitos Humanos – CEESDH EPP Ltda, empresa contratada para este fim;”

Osasco, 17 de março de 2023

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
OSASCO-SP

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/23****Processo n.º 372/23****Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CONFORME ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/23.****MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de Compras da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP), por e-mail (compras@fito.br) ou no site (<http://fito.edu.br/editais-de-licitacao/>). Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes serão recebidos no mesmo endereço até às 13 horas do dia 31/03/23, na sala de licitações da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). A sessão pública dirigida por pregoeiro se dará no mesmo dia, hora e local. A aquisição será **ESTIMADA**, o critério de julgamento será **o de menor preço unitário**, conforme relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial 003/23. O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 9.302/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Osasco, 17 de março de 2023.**JOSÉ CARLOS PEDROSO**
Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/23****Processo n.º 368/23****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/23.****MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de Compras da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP), por e-mail (compras@fito.br) ou no site (<http://fito.edu.br/editais-de-licitacao/>). Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes serão recebidos no mesmo endereço até às 08 horas do dia 31/03/23, na sala de licitações da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). A sessão pública dirigida por pregoeiro se dará no mesmo dia, hora e local. A aquisição será ESTIMADA, o critério de julgamento será o de menor preço global por lote, conforme relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial 005/23. O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 9.302/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Osasco, 17 de março de 2023.**JOSÉ CARLOS PEDROSO**
Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/23****Processo n.º 367/23**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS UNIDADES DA FITO, CONFORME ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/23.

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de Compras da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP), por e-mail (compras@fito.br) ou no site (<http://fito.edu.br/editais-de-licitacao/>). Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes serão recebidos no mesmo endereço até às 13 horas do dia 30/03/23, na sala de licitações da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). A sessão pública dirigida por pregoeiro se dará no mesmo dia, hora e local. A aquisição será **ESTIMADA**, o critério de julgamento será **o de menor preço global por lote**, conforme relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial 004/23. O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 9.302/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Osasco, 17 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/23****Processo n.º 352/23****Objeto: Aquisição de Uniformes para as creches Mundo da Criança, conforme anexo.****MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de Compras da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP), por e-mail (compras@fito.br) ou no site (<http://fito.edu.br/editais-de-licitacao/>). Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes serão recebidos no mesmo endereço até às 8 horas do dia 30/03/23, na sala de licitações da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). A sessão pública dirigida por pregoeiro se dará no mesmo dia, hora e local. A aquisição será **ESTIMADA**, o critério de julgamento será **o de menor preço global por lote**, conforme relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial 002/23. O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 9.302/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Osasco, 17 de março de 2023.**JOSÉ CARLOS PEDROSO**
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 20/03/2023 – Horário: 07h55****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade Barueri**

Rua Campos Sales, nº 303, 11º andar - Centro CEP: 06401-000 – Barueri/SP.

É obrigatório o uso de máscara para realização do exame médico bem como deve ser apresentado documento com foto.**ENTREGA DE DOCUMENTOS:****Data : 20/03/2023 – Horário: 11h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco****Departamento de Recursos Humanos**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo - 005 Técnico em Gestão: Assistência Administrativa*Class. Nome***81º ISRAEL VINICIUS PINHEIRO INSERRA***Inscrição***7366048-5**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 17 de março de 2023.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 131/2023****Osasco, 15 de março de 2023.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **HENRY ADUR GEBENLIAN**, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA, matrícula da PMO nº 33.917, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14 da LC 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 280/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/03/2023.

Registre-se, cumpra-se.


IVO GOBATTO JUNIOR
PRÉSIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 130/2023****Osasco, 15 de março de 2023.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **FRANCISCO CARNEIRO NEPOMUCENA**, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, matrícula da PMO nº 26.250, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 3º da EC 47/05, anterior a Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 2401/2022

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/03/2023.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 133/2023

Osasco, 15 de março de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Especial GCM a **ESEQUIEL JOHNSON DE SOUZA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GCM 1ª CLASSE, matrícula da PMO nº 18.306, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 096/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/03/2023.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 132/2023****Osasco, 15 de março de 2023.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **JUCILENE GOMES DE FREITAS CRUZ**, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula da PMO nº 44.684, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14 da LC 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1764/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/03/2023.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 129/2023

Osasco, 15 de março de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **REGINA LUCIA SALVIANO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula da PMO nº 130.018, com base na média aritmética simples, sem paridade, reajuste para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 37 e 77 da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 1837/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/03/2023.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2023

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2022)
(MICHEL FIGUEREDO)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Osasquense ao Senhor Fernando César dos Santos.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Osasquense ao Senhor Fernando César dos Santos, em reconhecimento ao trabalho desempenhado em favor da comunidade osasquense.

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º será entregue em Sessão Solene convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 15 de março de 2023, 62º da Emancipação.

PORTARIA 135/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR o senhor **MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS**, portador do RG 58.467.443-0, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 7 de março de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA 136/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR, o senhor **GUSTAVO GUIMARAES SANCHES PEREIRA**, portador do RG 44.874.479-X, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 7 de março de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA 138/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR o senhor **ROGERIO GONÇALVES**, portador do RG 13.510.073-2, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS**, de provimento em comissão, no dia 8 de março de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA 139/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a senhora **ELIANA PATARO**, portador do RG 8.238.069-7, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS**, de provimento em comissão, no dia 8 de março de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA 140/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a senhora **MARCIA REGINA DE SÁ SOUZA LUZ**, portadora do RG 35.244.002-8, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão, no dia 7 de março de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA 141/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **EDIMILA CARVALHO SILVA RUSSO**, portadora do RG 32.414.382-5, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 1º de março de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 3 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 3 de março de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA 160/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

I - EXONERAR a senhora **REGIANE EUGENIO LOPES**, portadora do RG 34.606.010-2, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, de provimento em comissão, no dia 28 de fevereiro de 2023, e;
II – NOMEÁ-LA para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, no dia 1º de março de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 6 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 6 de março de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA 161/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

LOTAR o senhor **BRUNO DUARTE JOANA**, RG 40.411.159-2, para prestar serviços junto à **SEÇÃO DE CERIMONIAL**, a partir do dia 6 de março de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 6 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 6 de março de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA 162/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

LOTAR a senhora **ROZANGELA FERREIRA DE SOUZA HENRIQUE**, RG nº 20.342.115-2, para prestar serviços junto à **SEÇÃO DE CERIMONIAL**, a partir do dia 6 de março de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 6 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 6 de março de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA 163/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

EXONERAR o senhor **ANTONIO MARCIO DA COSTA**, portador do RG 57.342.683-1, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, de provimento em comissão, no dia 14 de março de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de março de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA 164/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

EXONERAR o senhor **EDNEI ALVES MARTINS**, portador do RG 19.724.061-6, do cargo de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO**, de provimento em comissão, no dia 14 de março de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de março de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA 165/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

EXONERAR o senhor **MIGUEL SEVERINO ALVES**, portador do RG 5.860.392-X, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, de provimento em comissão, no dia 14 de março de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de março de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA 166/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

EXONERAR o senhor **FRANCISCO DE ASSIS CASSIMIRO JUNIOR**, portador do RG 32.125.406-5, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, de provimento em comissão, no dia 14 de março de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de março de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA 167/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

EXONERAR o senhor **FLAVIO PEREIRA DOS PASSOS**, portador do RG 30.776.522-2, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, de provimento em comissão, no dia 14 de março de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de março de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA 168/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **FLAVIA ROMAO PEREIRA**, portadora do RG 48.784.497-X, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 14 de março de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de março de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

MUNIR ALVES ABOU ARABI, brasileira, solteiro, gerente de restaurante, nascido em São Vicente, São Vicente, SP, aos 08/10/1987, filho de MOHAMAD MUSTAPHA ABOU ARABI e de MARIA DA PENHA ALVES, residente em Osasco, SP
ALINE MINUTI, brasileira, solteira, gerente de governança, nascida em 29º Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, São Paulo, SP, aos 01/11/1983, filha de WASHINGTON LUIZ MINUTI e de CECILIA YOSHIKA YOSHIOKA MINUTI, residente em Osasco, SP

MATHEUS NASCIMENTO SOUZA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 16/02/1999, filho de ANTONIO ERIVALDO DE SOUZA e de MARILE DE SOUSA NASCIMENTO, residente em Osasco, SP
LAILA GABRIELLY DA SILVA, brasileira, solteira, promotora de vendas, nascida em Maceió-AL, Registrada em Rio Largo, Maceió, AL, aos 28/09/2004, filha de JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA e de JOSILENE MARIA EUGENIO DA SILVA, residente em Osasco, SP

VALDEIR XAVIER GOMES, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Juquitiba-SP, Registrado em Itapeperica da Serra, Juquitiba, SP, aos 09/10/1993, filho de VENÂNCIO GOMES e de EDNA MARIA XAVIER PINTO, residente em Osasco, SP
TAMIRIS PRISCILA GONÇALVES SANTOS, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, nascida em São Paulo-SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP, aos 06/06/1990, filha de FABIO GONÇALVES DOS SANTOS e de ROSILENE RIBEIRO DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

JOÃO ANTONIO BATISTA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 25/01/1979, filho de ANTONIO BATISTA e de NADIR PATRÍCIO BATISTA, residente em Osasco, SP
VALDENIRA AGOSTINHO AMARO, brasileira, solteira, professora, nascida em 1º Ofício de Campina Grande, Campina Grande, PB, aos 10/01/1980, filha de VITAL AMARO DOS SANTOS e de AVANY AGOSTINHO AMARO, residente em Osasco, SP

EZEQUIEL SOARES CAMPOS, brasileira, solteiro, metalúrgico, nascido em Carapicuíba-SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, Carapicuíba, SP, aos 09/03/2002, filho de JOSÉ DA SILVA CAMPOS e de MARIA SELMA SOARES CAMPOS, residente em Osasco, SP
MARCELLA SOPHIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, atendente, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 12/12/2004, filha de MARCELO PASCHOAL DOS SANTOS e de CILENE GENUÁRIO DE FREITAS SANTOS, residente em Osasco, SP

CLEVERSON DA SILVA GODINHO, brasileira, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em São Paulo-SP, Registrado no 2º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP, aos 30/05/2001, filho de CLEBER ORELE GODINHO e de EDILEUSA DA SILVA GODINHO, residente em Osasco, SP
STEFANI LUZIA CORRÊA DE SOUZA, brasileira, solteira, recepcionista, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 01/04/2001, filha de FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUZA e de SOLANGE LUZIA CORRÊA DE SOUZA, residente em Osasco, SP

LEONARDO VINÍCIUS COSTA DE LIMA NOGUEIRA, brasileira, solteiro, analista de automação e rede, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 13/04/1998, filho de LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA e de GLAUCIA COSTA DE LIMA, residente em Carapicuíba, SP
LETICIA MAGALHÃES LOPES, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em São Paulo-SP, Registrada no 2º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP, aos 09/06/1998, filha de ERASMO MAGALHÃES LOPES e de CLAUDIA DA SILVA LOPES, residente em Osasco, SP

EDSON BENEDITO ISAAC FERNANDES, brasileira, solteiro, servente, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 03/07/1973, filho de NILSON JACOMO FERNANDES e de MARIA BENEDITA FERNANDES, residente em Osasco, SP
CRISTIANE APOLINARIO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empregada doméstica, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 06/07/1977, filha de JOSÉ NAPULIÃO DE OLIVEIRA e de NEUSA MARIA APOLINARIO DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

WEDNEY MARTINHO DE OLIVEIRA, brasileira, solteiro, porteiro, nascido em Subdistrito Belenzinho - São Paulo, São Paulo, SP, aos 12/05/1988, filho de JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA e de APARECIDA DE FATIMA MARTINHO DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, diarista, nascida em Subdistrito Lapa - São Paulo, São Paulo, SP, aos 08/10/1977, filha de JOÃO PEREIRA DOS SANTOS e de CARMITA GONÇALVES DE SOUZA, residente em Osasco, SP. Osasco 14/03/2023

GABRIEL DOS SANTOS DE BARROS, brasileira, solteiro, ajudante geral, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 05/07/1999, filho de FRANCISCO ERINALDO DE BARROS e de ELIZETE CRISTINA DOS SANTOS ALVES BARROS, residente em Osasco, SP. ZILDA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em São Paulo Capital, São Paulo, SP, aos 25/10/1975, filha de JULIA DA SILVA VIEIRA, residente em Osasco, SP. Osasco 14/03/2023

HENRIQUE GARCIA JORGE, brasileira, solteiro, almoxarife, nascido em Subdistrito Aclimação - São Paulo, São Paulo, SP, aos 16/01/1995, filho de JOÃO JORGE NETO e de SIMONE CANTERO GARCIA, residente em Osasco, SP. THAIS MATOS DA SILVA, brasileira, solteira, recepcionista, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 20/06/1994, filha de ANTONIO CRISPIM DA SILVA e de ELZA PEREIRA DE MATOS, residente em Osasco, SP. Osasco 14/03/2023

JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteiro, pintor, nascido em Tobias Barreto, Tobias Barreto, SE, aos 15/09/1976, filho de JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO e de JOSEFA DANTAS DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. ROZELI ALVES, brasileira, solteira, manicure, nascida em Registro, Registro, SP, aos 02/05/1974, filha de ALCEMIRO ALVES e de MARIA DE OLIVEIRA ALVES, residente em Osasco, SP. Osasco 14/03/2023

SILAS BARROS DE PAULA, brasileira, solteiro, eletricitista, nascido em Distrito Sede - Barueri, Barueri, SP, aos 26/11/1993, filho de JOSUÉ DE PAULA e de IRANI BARROS DE PAULA, residente em Osasco, SP. CAMILA SOUSA DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 06/11/1992, filha de ANTONIO EDVALDO SOUSA SILVA e de MARLENE DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco 14/03/2023

JUCELINO ALVES DE CARVALHO, brasileira, solteiro, zelador, nascido em Canto do Buriti, Canto do Buriti, PI, aos 02/10/1964, filho de MANOEL ARGEMIRO DE CARVALHO e de MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO, residente em Osasco, SP. MARLENE DE SOUSA LIMA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Simplício Mendes, Simplício Mendes, PI, aos 30/11/1960, filha de HARÃO RIBEIRO DA SILVA e de IZABEL DE SOUSA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco 15/03/2023

SILVIO ALVES DOS PASSOS, brasileira, viúvo, autônomo, nascido em Volta Redonda, Volta Redonda, RJ , aos 17/10/1960, filho de SEBASTIÃO APARECIDO DOS PASSOS e de MARIA DE LOURDES FAGUNDES PASSOS, residente em Osasco, SP. ANA LÚCIA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em Itacaré, Itacaré, BA , aos 29/03/1982, filha de JOSÉ SILVA SANTOS e de IRACY NOVAIS DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco 15/03/2023

FRANCISCO DE ASSIS MACÊDO DO NASCIMENTO, brasileira, solteiro, ajudante geral, nascido em São Gonçalo do Amarante, São Gonçalo do Amarante, RN , aos 03/09/1985, filho de JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO e de MARIA DE LOURDES MACÊDO DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP. GRASIANE GOMES BARBOSA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em Ilhéus, Ilhéus, BA , aos 17/12/1981, filha de ARGEMÍRO VIEIRA BARBOSA e de MARILENE GOMES BARBOSA, residente em Osasco, SP. Osasco 15/03/2023

GUILHERME AUGUSTO SANTANA VIEIRA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 15/03/1999, filho de MAURICIO VIEIRA e de MARIA GORETE SANTANA VIEIRA, residente em Osasco, SP. CÍNTIA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em Condeúba, Condeúba, BA , aos 06/04/2000, filha de CREUSA ALVES DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco 15/03/2023

DANIEL ANTONIO DA SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 07/03/1995, filho de ANTONIO VICENTE DA SILVA e de JOSEFA TEREZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, residente em Osasco, SP. LORENA QUARESMA DA SILVA, brasileira, solteira, analista de projetos, nascida em Ilhéus, Ilhéus, BA , aos 29/01/2000, filha de APOLINARIO JORGE DA SILVA e de MARIA RAIMUNDA SOUZA QUARESMA, residente em Osasco, SP. Osasco 16/03/2023

KAIQUE PAULO URBAN, brasileira, divorciado, eletrotécnico, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 17/03/1994, filho de PAULO SÉRGIO LOPES URBAN e de IGNES DE MORAES URBAN, residente em Osasco, SP. JAQUELINE ESTEVES, brasileira, solteira, manicure, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 08/09/1992, filha de FERNANDO ESTEVES e de SILVANA DA SILVA FRANCO ESTEVES, residente em Osasco, SP. Osasco 16/03/2023

LEANDRO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Arapiraca, Arapiraca, AL , aos 03/04/1994, filho de JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA e de BETÂNIA MARIA DE ALMEIDA, residente em Osasco, SP. JULIANA MENDONÇA PALUDETTO, brasileira, solteira, autônoma, nascida em São Paulo Capital, São Paulo, SP , aos 22/11/1997, filha de FABIO APARECIDO PALUDETTO e de SILVIA ELENA MOREIRA DE MENDONÇA, residente em Osasco, SP. Osasco 16/03/2023

LUIS EDUARDO VITOR OLIVEIRA, brasileira, solteiro, motorista de aplicativo, nascido em São José dos Campos, São José dos Campos, SP, aos 06/10/1996, filho de CARLOS EDUARDO OLIVEIRA e de SUELI VITOR DA SILVA, residente em Osasco, SP. THAIS DOS REIS BARBOSA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Ilhéus, Ilhéus, BA , aos 19/04/1997, filha de DENILDO GUEDES BARBOSA e de SILVANA ALCANTARA DOS REIS BARBOSA, residente em Osasco, SP. Osasco 16/03/2023

MANOEL MESSIAS CARDOSO LIMA, brasileira, solteiro, ajudante geral, nascido em Manga, Manga, MG , aos 01/02/1995, filho de JOSÉ RODRIGUES LIMA e de VALDELICE CARDOSO LIMA, residente em Osasco, SP. JESSICA BATISTA DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Osasco, Osasco, SP , aos 27/10/1998, filha de CLAUDINEI ALEXANDRE DA SILVA e de DELMA VANDA BATISTA DE MELO, residente em Osasco, SP. Osasco 16/03/2023

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP